

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
13 de maio de 2005
Sexta-feira
Circulação: 13.05.2005 às 16:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 36 páginas
Nº 3518

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2547 DE 29 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal, bem assim o que determinam a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o artigo 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 5º da Lei nº 0877, de 19 de janeiro de 2005, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2005, e

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária a compatibilidade entre as receitas e as despesas, objetivando o equilíbrio financeiro do Erário Estadual;

Considerando a necessidade de adotar procedimentos que garantam a plena adequação entre a realização dos dispêndios e o controle da Receita,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 0877, 19 de janeiro de 2005, para o segundo trimestre do exercício financeiro, ficarão limitados aos valores assinalados nos anexos deste Decreto.

Art. 2º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas nos anexos, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, encaminharão à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tesouro até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, a distribuição por grupo de despesa e fonte de recursos dos limites de que tratam os anexos, mantendo-a informada sobre as eventuais modificações processadas ao longo do exercício.

Art. 4º. As liberações das cotas financeiras pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro aos órgãos e entidades do Poder Executivo, terão como parâmetros os limites mensais fixados nos anexos, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados nas fontes dos recursos correspondentes.

Art. 6º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo realizar despesas ou assumir compromissos que não sejam compatíveis com os limites de movimentação, empenho e pagamento nele estabelecidos.

Art. 7º. O Secretário Especial de Desenvolvimento da Gestão e o Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto, no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 29 de abril de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário Especial de Desenvolvimento da Gestão

JURANDIR M. L. F. DE SÁ
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS
abr/05

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Gabinete do Governador	150.000,00	180.000,00	180.000,00	510.000,00
Procuradoria Geral do Estado	43.000,00	43.000,00	43.000,00	129.000,00
Secretaria Extraordinária de Governo em Brasília	26.500,00	26.500,00	26.500,00	79.500,00
Secretaria de Estado da Comunicação	513.162,54	513.162,54	513.162,54	1.539.487,62
Rádio Difusora de Macapá	22.916,67	22.916,67	22.916,67	68.750,01
Tesouro	22.916,67	22.916,67	22.916,67	68.750,01
Recurso Próprio				
Vice-Governadoria	31.250,00	31.250,00	31.250,00	93.750,00
Secretaria de Estado da Administração	2.873.340,37	1.228.369,08	1.228.369,08	5.330.078,53
Manutenção Administrativa	122.083,33	122.083,33	122.083,33	366.249,99
Contratos com Proc. de Serviços	2.751.257,04	1.106.285,75	1.106.285,75	4.963.828,54
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão *	115.229,99	60.000,00	60.000,00	235.229,99
Escola de Administração Pública do Amapá *	103.285,00	77.500,00	77.500,00	258.285,00
Tesouro	103.285,00	77.500,00	77.500,00	258.285,00
Recurso Próprio				
Recurso de Convênio				
Secretaria da Receita Estadual	75.458,33	75.458,33	75.458,33	226.374,99
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro	671.875,00	311.586,83	311.586,83	1.295.048,66
Manutenção e outras despesas	671.875,00	311.586,83	311.586,83	1.295.048,66
Operações de Crédito				
Centro de Gestão da Tecnologia da Informação	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
Tesouro	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
Recurso Próprio				
Agência de Desenvolvimento do Amapá	129.472,33	129.472,33	129.472,33	388.416,99
Tesouro *	129.472,33	129.472,33	129.472,33	388.416,99
Operação de Crédito				
Auditoria Geral do Estado *	58.420,33	19.583,33	19.583,33	97.586,99
Ouidoria Geral do Estado	16.250,00	16.250,00	16.250,00	48.750,00
Administração Regional do Governo	16.250,00	16.250,00	16.250,00	48.750,00
Centro de Apoio à Coordenação Setorial	58.000,00	58.000,00	58.000,00	174.000,00

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	1.651.908,00	1.853.768,67	1.651.908,00	5.157.584,67
Tesouro	1.141.491,33	1.343.352,00	1.141.491,33	3.626.334,66
Operação de Crédito				
Companhia de Água e Esgoto do Amapá	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Companhia de Eletricidade do Amapá	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Companhia de Gás do Amapá	10.416,67	10.416,67	10.416,67	31.250,01
Fundo Municipal				
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	24.999,99
Departamento Estadual de Trânsito	133.000,00	133.000,00	133.000,00	399.000,00
Secretaria de Estado do Transporte	2.081.490,00	581.490,00	581.490,00	3.244.470,00
Tesouro	2.081.490,00	581.490,00	581.490,00	3.244.470,00
CID: Contribuição de Int. s/ Domínio Econômico				
Recurso de Convênio				
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração	115.041,67	115.041,67	115.041,67	345.125,01
Instituto de Pesos e Medidas	8.333,33	8.333,33	8.333,33	24.999,99
Tesouro	8.333,33	8.333,33	8.333,33	24.999,99
Recurso de Convênio				
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Mineral do Estado do Amapá				
Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento	677.601,00	416.601,00	416.601,00	1.510.803,00
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá	131.174,25	131.174,25	131.174,25	393.522,75
Tesouro	131.174,25	131.174,25	131.174,25	393.522,75
Recurso de Convênio				
Recurso Próprio				
Instituto de Terras do Estado do Amapá	62.283,33	172.583,33	39.583,33	274.449,99
Tesouro	62.283,33	172.583,33	39.583,33	274.449,99
Recurso Próprio				
Agência de Pesca do Amapá	39.125,00	39.125,00	39.125,00	117.375,00
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária	97.083,00	97.083,00	97.083,00	291.249,00
Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá				
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo	490.971,41	490.971,41	490.971,41	1.472.914,23
Agência de Fomento do Amapá	39.464,75	39.464,75	39.464,75	118.394,25
Manutenção e outras despesas	58.333,33	58.333,33	58.333,33	174.999,99
Primeiro Emprego	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Bolsa Trabalho	143.173,33	143.173,33	143.173,33	429.519,99
Recurso de Convênio				
Fundo de Desenvolvimento do Artesanato do Amapá				
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia	45.833,33	45.833,33	45.833,33	137.499,99

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológicas do Estado do Amapá **	91.288,33	423.782,53	91.288,33	606.359,19
Tesouro	91.288,33	423.782,53	91.288,33	606.359,19
Recurso de Convênio				
Recurso Próprio				
Fundo de Amparo à Pesquisa Científica e Tecnológica				
Secretaria de Estado do Meio Ambiente **	64.583,33	639.737,00	64.583,33	768.903,66
Secretaria de Estado do Turismo	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00
Tesouro	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00
Recurso de Convênio				
Secretaria de Estado da Educação	1.194.738,67	1.194.738,67	1.194.738,67	3.584.216,01
Manutenção e outras despesas	1.194.738,67	1.194.738,67	1.194.738,67	3.584.216,01
Recurso de Convênio				
Fundação Estadual de Cultura do Amapá	235.166,67	129.166,67	129.166,67	493.500,01
Tesouro	235.166,67	129.166,67	129.166,67	493.500,01
Recurso Próprio				
Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer *	45.833,33	293.087,33	45.833,33	384.753,99
Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá				
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social	1.713.499,83	1.451.909,83	1.451.909,83	4.617.319,49
Manutenção e Outras Despesa	108.333,33	108.333,33	108.333,33	324.999,99
Bolsa Família	1.461.590,00	1.200.000,00	1.200.000,00	3.861.590,00
Bolsa Escola	143.576,50	143.576,50	143.576,50	430.729,50
Fundo de Assistência Social	633.000,00	633.000,00	633.000,00	1.899.000,00
Manutenção e Contra-Partida	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
Luz para Viver Melhor	558.000,00	558.000,00	558.000,00	1.674.000,00
Água para Viver Melhor				
Recurso de Convênio				
Fundação da Criança e do Adolescente	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00
Tesouro	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00
Recurso de Convênio				
Recurso Próprio				
Fundo da Criança e do Adolescente				
Defensoria Pública do Estado	41.666,67	41.666,67	41.666,67	125.000,01
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública	59.378,15	59.378,15	59.378,15	178.134,45
Tesouro	59.378,15	59.378,15	59.378,15	178.134,45
Recurso de Convênio				
Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá	28.125,00	28.125,00	28.125,00	84.375,00
Instituto de Administração Penitenciária do Estado *	460.000,00	1.323.405,20	460.000,00	2.243.405,20
Tesouro	460.000,00	1.323.405,20	460.000,00	2.243.405,20
Recurso de Convênio				

PODER EXECUTIVO

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instit. do Amapá: Antônio Beldardo G. de Alencar
Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Helder José F. L. Ferreira (Int.)
Desenvolv. de Def. Soc. do Est. do Amapá: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Desenvolv. da Infra-Estrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (Interv.)

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária: Valdeonir Guedes Soares
Secretaria dos Povos Indígenas: Raimundo Apóstolo Santos
Secretaria de Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃOS EXTRATECÔNICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa
Casa Militar: Ten. Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Auditoria Genl: Wellington de Carvalho Campos
Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento
Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Sousa Júnior
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Secretaria Especial de Governo:
Ouvidoria-Genl: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Agricultura: Paulo Leite de Mendonça
Comunicação: Marcelo Ignácio da Rosa
Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
Educação: José Adauto Santos Bittencourt
Recursos Humanos: Rubem Orlando de Miranda Pinto
Indústria e Comércio: Celso Alves Cândido de Deus
Infra-Estrutura: Aleir Figueira Mattos
Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
Planejamento, Orç. e Tesouro: Jerandil dos Santos Juarez
Saúde: Ulisses José Tavares
Segurança: Antônio José Silva Soares
Setor: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Fátima Lúcia Pêças
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: José de Ribamar Oliveira Quintas
Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira
SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Odanete das Neves Duarte Biondi
DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes
DOPC: Sandro de Fátima Dantas
Detran: Wagner Fraga Batista de Jesus
Diagro: Raimundo Magalhães Santos
Feria: Kátia Regina Balduino de Souza
Fundecap: Manoel Bispo Corrêa
Hemoap: Juvane Amorós Távora Miranda
IEPA: Antônio Carlos da Silva Farias
IPEM: Aleir Mary Sampaio
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Kurap: José Florenço Corrêa de Mattos
Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Ana Maria de Paula Pinheiro Barreiros
Cassa: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
CEA: Arnaldo dos Santos Filho
Gaspap: Roberto Aleixo Anselmo Nobre

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Fundo Especial de Reequipamento Policial				
Polícia Militar *	562.784,33	388.266,98	170.833,33	1.121.884,62
Polícia Civil do Estado do Amapá	164.333,33	302.333,33	164.333,33	630.999,99
Corpo de Bombeiros	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
Tesouro	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
Recurso de Convênio				
Polícia Técnico-Científica	105.000,00	105.000,00	105.000,00	315.000,00
Total	16.265.995,85	14.338.334,77	11.627.693,40	42.230.024,02

* Inclui despesas de exercícios anteriores

** Inclui despesas com contrapartidas de convênios

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS - FUNDEF

ABRIL - 2.005

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	11.966.355,17	11.966.355,17	11.966.355,17	35.899.065,50
Pessoal e Encargos	7.934.166,67	7.934.166,67	7.934.166,67	23.802.500,00
Manutenção e outras despesas	4.032.188,50	4.032.188,50	4.032.188,50	12.096.565,50
Salário Educação	-	-	-	-
Contribuição Líquida ao Fundef	-	-	-	-
Total	11.966.355,17	11.966.355,17	11.966.355,17	35.899.065,50

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS - FES

ABRIL - 2.005

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Fundo Estadual de Saúde	10.174.456,00	10.174.456,00	10.174.456,00	30.523.368,00
Pessoal e Encargos	7.151.770,83	7.151.770,83	7.151.770,83	21.455.312,50
Manutenção e outras Despesas	3.022.685,17	3.022.685,17	3.022.685,17	9.068.055,50
SUS - Fundo Nacional/ Fundo Estadual	-	-	-	-
Recurso de Convênio	-	-	-	-
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá	185.897,83	185.897,83	185.897,83	557.693,50
Tesouro - FES	185.897,83	185.897,83	185.897,83	557.693,50
Recurso de Convênio	-	-	-	-
Recurso Próprio	-	-	-	-
SUS - Fundo Nacional/ Fundo Estadual	-	-	-	-
Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá	224.333,33	224.333,33	224.333,33	673.000,00
Tesouro - FES	224.333,33	224.333,33	224.333,33	673.000,00
Recurso de Convênio	-	-	-	-
Total	10.584.687,17	10.584.687,17	10.584.687,17	31.754.061,50

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS - PESSOAL, TRANSFERÊNCIAS E DÍVIDAS

ABRIL - 2.005

Órgão	Disponibilizado no Trimestre			
	Abril	Maio	Junho	Total
Secretaria de Estado da Administração	15.024.708,33	15.024.708,33	15.024.708,33	45.074.125,00
Pessoal e Encargos	14.374.708,33	14.374.708,33	14.374.708,33	43.124.125,00
Vale Transporte	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
Bônus 992	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro	8.874.910,42	8.874.910,42	8.874.910,42	26.624.731,25
Transferências Constitucionais aos Municípios	4.436.284,58	4.436.284,58	4.436.284,58	13.308.853,75
Encargos com PASEP	942.513,58	942.513,58	942.513,58	2.827.540,75
Precatórios	412.778,92	412.778,92	412.778,92	1.238.336,75
Dívida Interna e Externa	3.083.333,33	3.083.333,33	3.083.333,33	9.250.000,00
Secretaria de Estado da Educação	8.396.666,67	8.396.666,67	8.396.666,67	25.190.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.396.666,67	8.396.666,67	8.396.666,67	25.190.000,00
Total	32.296.285,42	32.296.285,42	32.296.285,42	96.888.856,25

DECRETO Nº 2629 de 13 de MAIO de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.305.739,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0877, de 19 de janeiro de 2005, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2005.

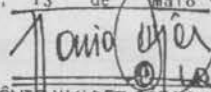
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.305.739,00 (HUM Milhão, Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador


JERANDIL JUAREZ
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BENEDITO ROSTAN COSTA MARTINS

Diretor

ROBERTSON PENA PESTANA

Chefe da Divisão Administrativa

RAIMUNDO NAZARÉ T. FERREIRA

Chefe da Divisão Industrial

ANTÔNIO CARLOS ROSA DA SILVA

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABID - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Sede: Av. Aurélio Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP

CEP: 68.900-000

Divisão Administrativa - 212-2138 - 212-2136

Fone-Fax: (96) 212-2135

www.rodap.gov.br

E-mail: imprensa@rodap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	260,00
02	Assinatura e remessa postal	125,00	250,00	460,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATERIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 8cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 2,00
Exemplar Atrasado.....R\$ 3,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 5,50
Centímetro para compor.....R\$ 8,00
Página exclusiva.....R\$ 430,00
Proclamação de Casamento.....R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Anexo do Decreto nº 2629 de 13 de maio de 2005

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	001	3390.39	270.000	270.000
04.122.0041.1021	001	3390.35	1.035.739	1.035.739

ANEXO II - ANULAÇÃO

39.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
99.999.0202.2561	001	9999.99	1.305.739	1.305.739

DECRETO Nº 2630 de 13 de MAIO de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 20.443.185,00 PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0877, de 19 de janeiro de 2005, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.443.185,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de maio de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

JURANDIL JUÁREZ
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto nº 2630 de 13 de maio de 2005.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.1011 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
01.031.0011.2536	007	3190.11	500.000	650.000
	007	3190.13	150.000	
01.122.0011.2535	001	3190.11	8.917.957	13.579.992
	001	3190.13	2.587.780	
	001	3190.92	550.000	
	001	3390.30	70.000	
	007	3390.35	200.000	
	007	3390.36	150.000	
	001	3390.39	104.255	
	007	3390.92	800.000	
	007	4490.52	200.000	

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
01.122.0003.2523	001	3390.30	350.406	1.080.406
	001	3390.37	130.000	
	001	3390.39	600.000	

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.122.0216.2653	001	3190.11	3.000.000	3.000.000

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.602.0005.2004	001	3190.11	2.132.787	2.132.787

ANEXO II - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0160.1157	001	4490.51	2.500.000	2.500.000
04.122.0160.1159	001	4490.51	1.500.000	1.500.000
15.451.0181.1198	001	4490.51	1.000.000	1.500.000
	001	4490.61	500.000	
15.451.0181.1238	007	4490.61	1.000.000	1.000.000
15.451.0181.1239	007	4490.51	1.000.000	1.000.000
15.451.0188.1214	001	4490.51	2.000.000	2.000.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
26.782.0163.2443	001	4490.51	6.357.280	6.357.280
26.782.0163.2448	001	4490.51	1.100.000	1.100.000
26.782.0163.2455	001	4490.51	1.042.720	1.042.720

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
22.661.0157.1149	001	3390.14	3.621	17.266
	001	3390.30	7.243	
	001	3390.33	3.645	
	001	3390.39	2.757	
22.661.0157.1163	001	3390.14	3.645	16.212
	001	3390.39	12.567	
22.661.0159.1148	001	3390.14	5.540	688.814
	001	3390.30	7.243	
	001	3390.33	3.645	
	001	3390.39	90.537	
	001	4490.51	581.849	
22.663.0145.1134	001	3390.14	3.621	14.485
	001	3390.30	3.621	
	001	3390.39	7.243	
22.663.0145.1138	001	3390.14	3.621	18.106
	001	3390.30	3.621	
	001	3390.33	3.621	
	001	3390.39	7.243	
22.663.0146.1135	001	3390.14	7.243	83.294
	001	3390.30	7.243	
	001	3390.35	7.243	
	001	3390.39	61.565	
22.663.0146.1137	001	3390.14	3.621	72.429
	001	3390.30	14.486	
	001	3390.33	7.243	
	001	3390.39	47.079	
23.122.0001.2001	001	3350.41	36.215	830.048
	001	3390.14	21.729	
	001	3390.30	141.239	
	001	3390.33	28.972	
	001	3390.35	14.486	
	001	3390.37	194.558	
	001	3390.39	233.913	
	001	3390.47	7.243	
	001	3390.92	7.243	
	001	4490.52	144.450	
23.122.0001.2002	001	3390.37	43.458	
23.128.0032.2090	001	3390.14	7.243	28.972
	001	3390.30	7.243	
	001	3390.33	7.243	
	001	3390.39	7.243	
23.691.0147.1142	001	3390.14	21.729	186.916
	001	3390.30	50.701	
	001	3390.33	14.486	
	001	3390.39	100.000	

90.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
99.999.0202.2561	001	9999.99	443.185	443.185

DECRETO Nº 2631 DE 13 DE MAIO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 9.441.401,00 PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que
lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição
Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0877, de 19 de janeiro de 2005, que
estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$
9.441.401,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL,
QUATROCENTOS E UM REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no
orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo
anterior, decorrerem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na
forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de maio de 2005

ANTÔNIO WALDEZ COÊLHO DA SILVA
Governador

JURANDIL JUAREZ
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.º 2631 de 13 de maio de 2005.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
24.131.0030.2092	001	3390.92	443.000	443.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	001	3390.39	200.000	360.000
	007	3390.39	160.000	

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.122.0001.2001	001	3350.41	227.940	227.940

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO
23.202 - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
21.631.0140.1120	001	4490.61	70.000	70.000
21.632.0140.1116	001	4490.52	30.000	30.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
11.331.0073.2250	003	3390.14	1.460	18.965
		3390.30	7.084	
		3390.33	6.000	
		3390.39	4.421	
11.333.0073.2243	003	3390.33	10.000	10.000
11.333.0073.2246	003	4490.52	3.364	3.364
11.333.0073.2248	003	3390.14	15.000	108.287
		3390.30	17.700	
		3390.39	75.587	

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.365.0123.2586	001	3340.41	350.000	350.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
28.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.122.0001.2001	001	3350.43	54.500	54.500
13.392.0052.1023	001	3350.43	35.000	35.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0001.2001	001	3390.30	100.000	100.000
10.122.0071.2232	001	4490.52	25.000	25.000
10.302.0085.2610	023	3390.30	15.000	63.000
		4450.52	48.000	
10.302.0090.2326	023	4490.52	80.241	80.241
10.302.0090.2329	007	3390.39	1.500.000	1.500.000
10.302.0161.2453	001	3390.35	10.000	10.000
10.303.0089.2314	001	3390.30	1.014.463	5.051.011
		3390.30	2.390.774	
		3390.30	1.645.774	
10.304.0066.2659	016	3390.14	80.000	80.000
10.305.0066.2230	016	3350.43	46.400	46.400

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	003	3390.30	71.000	670.093
		3390.32	4.750	
		3390.36	1.440	
		4490.51	592.903	
06.128.0056.1213	003	4490.52	41.000	41.000
06.181.0055.1029	003	3390.30	300	300
06.181.0057.2171	003	3390.30	3.300	38.300
		4490.52	35.000	
06.422.0060.1037	003	4490.52	25.000	25.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
24.122.0001.2001	001	4490.52	54.003	54.003
24.131.0030.1244	001	3390.30	79.999	388.997
		3390.39	79.999	
		4490.52	228.999	

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.121.0015.2121	001	3390.14	20.000	60.000
		3390.36	20.000	
		3390.39	20.000	

04.121.0015.2144	001	3390.30	10.000	
	001	4490.52	10.000	20.000
04.121.0045.2139	001	3390.35	30.000	
	001	4490.52	30.000	
	007	4490.52	30.000	90.000
04.121.0045.2638	001	3390.30	20.000	
	001	3390.36	10.000	
	001	3390.39	20.000	50.000
04.121.0045.2639	007	3350.43	20.000	
	007	4490.52	10.000	30.000
04.122.0001.2001	007	4490.52	100.000	100.000
04.126.0015.2023	001	3390.30	10.000	10.000

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC. PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.122.0001.2001	001	3390.37	227.940	227.940

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

23.202 - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
21.122.0001.2001	001	3390.39	20.000	20.000
21.122.0001.2002	001	3390.36	50.000	50.000
21.631.0140.1120	001	4490.52	25.000	25.000
21.631.0140.1123	001	4490.52	5.000	5.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
11.331.0073.2250	003	4490.52	15.300	15.300
11.333.0081.2270	003	3390.39	125.316	125.316

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.362.0205.2582	001	3390.39	350.000	350.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.122.0001.2001	001	3390.37	54.500	54.500
13.392.0052.1023	001	3340.41	35.000	35.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0071.2232	001	3390.36	25.000	25.000
10.128.0071.2208	007	3390.14	108.500	
	016	3390.14	108.500	
	007	3390.30	391.637	
	016	3390.30	391.637	
	016	3390.33	15.000	
	007	3390.36	79.000	
	016	3390.36	79.000	
	007	3390.39	391.637	
	016	3390.39	391.637	
	007	4490.52	490.000	
	016	4490.52	490.000	2.936.548
10.301.0077.2654	007	3340.41	500.000	
	016	3390.14	30.000	
	016	3390.39	10.000	
	016	4490.52	130.000	670.000
10.301.0089.2312	001	3340.41	1.004.463	1.004.463
10.301.0161.2439	001	3390.30	110.000	110.000
10.302.0090.2329	007	3350.43	1.930.000	1.930.000
10.303.0089.2307	001	3390.14	3.000	
	001	3390.39	7.000	10.000
10.304.0066.2224	016	3390.36	10.000	10.000

10.305.0066.2230	016	3390.32	46.400	
	016	3390.36	20.000	66.400
10.305.0066.2236	023	3390.14	3.000	
	023	3390.30	50.241	
	023	3390.39	42.000	95.241
10.305.0066.2238	023	3390.14	9.000	
	023	3390.30	9.000	
	023	3390.36	9.000	
	016	3390.39	20.000	
	023	3390.39	9.000	56.000
10.305.0066.2241	023	3390.14	12.000	12.000
10.305.0066.2604	016	3390.30	30.000	30.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	003	4490.52	324.693	324.693
06.181.0055.1029	003	4490.52	222.000	222.000
06.422.0060.1037	003	4490.51	228.000	228.000

DECRETO Nº 2632 DE 13 DE MAIO DE 2005

Regulamenta a Lei nº 0870, de 31 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto na Lei nº 0870, de 31 de dezembro de 2004, e o contido no Processo (Protocolo Geral) nº 2005/7866.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam definidas as infrações e as penalidades a serem aplicadas nos casos de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 0870, de 31 de dezembro de 2004, nos termos deste Decreto.

DAS INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 2º A infração às normas de proteção de segurança contra incêndio e pânico caracteriza-se pela ação ou omissão, praticada por pessoa física ou jurídica, que ponha em risco a incolumidade pública ou privada, individual ou coletiva, devido à inobservância do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 3º Constituem falta de zelo pela manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico as seguintes ocorrências:

- I - sistema de proteção por preventivo móvel:
 - a) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas posicionado ou instalado irregularmente;
 - b) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas com carga extintora vencida;
 - c) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas com teste hidrostático vencido;
 - d) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas desprovido de selo de manutenção do INMETRO;
 - e) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas desprovido de selo de manutenção de empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
 - f) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas provido de selo de manutenção emitido por empresa não credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
 - g) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, desprovido de adesivo, contendo instrução e destinação específica à classe de incêndio;
 - h) aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas desprovido de pintura na cor padrão;
- II - sistema de proteção por hidrante de parede:
 - a) abrigo metálico em estado de oxidação;
 - b) abrigo metálico desprovido de adesivo de indicação de incêndio ou em mau estado de conservação;
 - c) mangueira de incêndio acondicionada de forma irregular;
 - d) mangueira de incêndio ressecada ou furada;
 - e) tubulação do sistema em estado de oxidação;
 - f) abrigo metálico desprovido de pintura em cor vermelha padrão;
 - g) tubulação do sistema desprovida de pintura em cor vermelha padrão;
- III - sistema de proteção contra descargas atmosféricas:
 - a) sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), em desacordo com as normas vigentes;

b) haste, captor, cordalho ou qualquer componente metálico ou não do sistema em estado de deterioração, oxidação ou ressecamento;
 c) cordalho metálica desprovida de presilha metálica de fixação;
 d) presilha metálica de fixação danificada ou deteriorada;
 e) haste de fixação do captor solta, desparafusada ou danificada;
 f) não dispor o proprietário ou representante legal da edificação onde local de instalação do SPDA, o devido registro dos valores medidos de resistência elétrica de seu aterramento;

IV - sistema de saída de emergência:

a) acesso à saída de emergência levemente impedido por estrutura física móvel, desde que não se constitua ou caracterize depósito de materiais;
 b) deficiência por insuficiência de sinalização nítida ao sentido da saída de emergência;
 c) sistema de fechamento automático ou manual da porta corta fogo danificado ou defeituoso;
 d) sistema de sinalização danificado;
 e) maçaneta ou barra antipânico com defeito ou danificada;
 f) porta corta fogo trancada por cadeado, corrente, solda ou estrutura agregada que impeça totalmente sua abertura;
 g) acesso à escada de emergência levemente obstruída por estrutura física móvel, desde que não se constitua ou caracterize depósito;
 h) estrutura do corrimão desparafusada, desconectada, danificada ou defeituosa;

V - sistema de detecção e alarme:

a) funcionamento ou inoperância parcial do sistema de detecção e alarme, desde que não seja motivado por inobservância aos aspectos técnicos, estruturais, de fabricação ou instalação previstos em normas técnicas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá ou, na falta destas, em Normas da ABNT.

§ 1º Caracteriza-se como extensão das infrações deste artigo a ausência ou indisponibilidade do projeto de instalação do sistema de proteção contra incêndio e pânico da edificação, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

§ 2º São caracterizadas como extensão das infrações deste artigo as edificações dotadas de bombeiros particulares ou brigadistas que não dispuserem de plano de evacuação.

Art. 4º Constituem atos de inutilização ou restrição ao uso de equipamentos de segurança contra incêndio:

a) instalar ou manter aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas em local, cujo acesso esteja bloqueado por estrutura física móvel ou não;
 b) instalar ou manter aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas com defeito mecânico total ou parcial que implique na sua inutilização ou inoperância;
 c) instalar ou manter aparelho extintor de incêndio portátil desprovido de qualquer componente mecânico essencial ao seu funcionamento e eficiência;
 d) instalar ou manter sistema de hidrantes de parede desprovido de mangueira de combate a incêndio, esguicho específico, junta de conexão ou engate.

Art. 5º Constituem atos de destinação dos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico para qualquer outro fim diverso de sua finalidade:

a) destinar ou utilizar o acesso à escada de emergência como depósito de material qualquer;
 b) destinar ou utilizar a escada de emergência como depósito de material qualquer;
 c) destinar ou utilizar o abrigo metálico do sistema de hidrantes de parede como depósito de material qualquer;
 d) destinar ou utilizar o aparelho de extintor de incêndio portátil ou sobre rodas como suporte para fixar estruturas ou objetos;
 e) destinar ou utilizar o hidrante de parede para lavar escadas, pisos, paredes ou outras estruturas;
 f) destinar ou utilizar o suporte de fixação de aparelho extintor de incêndio portátil de incêndio para pendurar objetos.

Art. 6º Constituem atos de inobservância aos preceitos das normas técnicas vigentes de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico:

a) instalar ou manter o sistema de proteção contra incêndio e pânico sem o respectivo projeto de instalação de sistemas contra incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
 b) instalar ou manter o sistema de proteção contra incêndio e pânico em desacordo com o projeto de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
 c) alterar ou modificar o sistema de prevenção contra incêndio e pânico sem apresentar e submeter previamente, o respectivo projeto de alteração à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

§ 1º Para efeito de entendimento e aplicação deste artigo, adota-se como critério a aplicação do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá, das normas técnicas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e das normas da ABNT pertinentes e aplicáveis a cada sistema.

§ 2º Sempre que a ação fiscal do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá encontrar equipamento ou produto em desacordo com Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá ou Normas Técnicas da ABNT, poderá apreendê-los, lavrando a ocorrência em termo próprio conforme norma técnica específica do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

§ 3º Na impossibilidade de recolhimento do equipamento, o agente fiscal do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá poderá lavrar termo de fiel depositário, responsabilizando o proprietário, ocasião em que, se possível, o agente procederá ao lacramento do material apreendido.

Art. 7º Constituem atos infracionais de comercialização, fabricação ou instalação de produtos de segurança contra incêndio e pânico, sem o devido credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, comercializar em estabelecimento comercial, produtos de segurança contra incêndio e pânico sem o devido Certificado de Credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Parágrafo único. A infração de que trata este artigo terá somente como agente passivo as pessoas jurídicas devidamente registradas na Junta Comercial do Amapá e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 8º Constituem atos infracionais de comercialização informal de produtos de segurança contra incêndio e pânico, a prática de venda ou execução de serviços de manutenção de equipamentos fora de estabelecimentos comerciais devidamente registrados na Junta Comercial do Amapá e devidamente certificados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

§ 1º A infração de que trata este artigo implicará na apreensão imediata dos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico comercializados ilegalmente, lavrando em termo próprio previsto em norma técnica específica do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, tudo sem prejuízo da aplicação da respectiva multa.

§ 2º Na impossibilidade de recolhimento do equipamento, o agente fiscal do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá poderá lavrar termo de fiel depositário, responsabilizando o proprietário, ocasião em que, se possível, o agente procederá ao lacramento do material apreendido.

§ 3º Os equipamentos de segurança contra incêndio e pânico apreendidos serão enviados para a Divisão de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para as devidas análises e testes pertinentes, a fim de avaliar e identificar seus níveis de qualidade e conformidade.

§ 4º As despesas decorrentes de todas as análises e testes de que trata o parágrafo anterior correrão por conta do sujeito passivo.

§ 5º Em caso de identificação de boa margem de qualidade, confiabilidade e segurança dos produtos apreendidos, devidamente elucidados no laudo de testes e análises emitido pela Divisão de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, todo o lote estará disponível ao sujeito passivo, desde que providencie de imediato o Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, bem como os comprovantes de pagamentos das despesas decorrentes dos testes e da respectiva multa.

§ 6º Em caso de identificação de irregularidades consideradas graves ou fraudes apontadas no respectivo laudo de testes e análises emitido pela Divisão de Serviços Técnicos, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá formalizará processo administrativo para encaminhamento ao Ministério Público.

§ 7º Na situação apontada no parágrafo 3º deste artigo, os produtos serão mantidos sob a guarda do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá até o pronunciamento final da esfera judiciária.

§ 8º Na situação prevista no parágrafo acima e após pronunciamento do Poder Judiciário confirmando a condenação do sujeito passivo, todo o lote será destruído definitivamente, a fim de evitá-lo na circulação comercial regular.

Art. 9º Constituem atos de fabricação de equipamentos de segurança contra incêndio usando produtos não reconhecidos ou certificados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, fabricar ou montar equipamentos de segurança contra incêndio e pânico utilizando componentes químicos ou físicos quaisquer, cuja especificidade não esteja regulamentada em norma da ABNT.

Parágrafo único. A infração de que trata este artigo implicará na apreensão imediata dos produtos de segurança contra incêndio e pânico fabricados irregularmente sem prejuízo da imputação da respectiva multa.

Art. 10. Constituem atos de não utilização de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico quando, em locais de reunião de público como teatros, auditórios, cinemas, estádios, boates, centros comerciais, em cujas instalações existam sistemas de proteção contra incêndio e pânico, os mesmos deixarem de ser usados ou forem usados inadequadamente na ocorrência de sinistro de médio e grande porte.

§ 1º O laudo pericial de incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá constituir-se-á na prova material de que os preventivos contra incêndio e pânico existentes nas instalações prediais sinistradas não foram utilizados ou foram utilizados inadequadamente na resposta ao sinistro.

§ 2º Agrava-se para efeito de penalização se os locais estiverem dotados de Brigadas ou Bombeiros Particulares.

Art. 11. Constitui ato de permissão de entrada ou participação em eventos de pessoas em número maior do que o autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, o ingresso ou permanência de pessoas em estabelecimentos de concentração de público além dos limites estabelecidos em documento oficial emitido pela Divisão de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 12. Constituem sanções administrativas as infrações constantes na Lei nº 0870, de 31 de dezembro de 2004, sem prejuízo daquelas de natureza cível ou penal:

- I - multa;
- II - apreensão de equipamentos e produtos destinados à proteção contra incêndio e pânico;
- III - embargo, e
- IV - interdição.

§ 1º As penalidades graduadas neste artigo, sempre que possível, serão aplicadas cumulativamente.

§ 2º As penalidades de que trata este artigo não obedecerão necessariamente, à sequência elencada, devendo ser aplicada a penalidade conforme a gravidade da infração.

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 13. O agente fiscalizador, ao identificar a infração, notificará o proprietário, ocupante ou responsável pelo estabelecimento para que sejam corrigidas as irregularidades encontradas, em prazo determinado, salvo nos casos de perigo iminente ou risco potencial, quando poderá ser promovida a autuação sumária.

§ 1º O prazo para a correção das irregularidades será arbitrado entre 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do agente fiscalizador, mediante requerimentos do interessado.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, persistindo as irregularidades, poderá o agente fiscalizador aplicar as penalidades constantes no Art. 12.

§ 3º O pagamento da multa não exonera o infrator de corrigir as irregularidades.

DO REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Art. 14. O notificado poderá apresentar no prazo de 48 horas, solicitação de dilação de prazo para sanar as irregularidades, em formulário próprio, disponível no protocolo da Divisão de Serviços Técnicos, podendo ser manuscrito, a qual deverá ser encaminhada ao respectivo Agente Fiscalizador acompanhada das razões que fundamentem o pedido.

§ 1º O Agente Fiscalizador deverá manifestar-se quanto ao referido pedido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Indeferida a solicitação, manter-se-á o prazo estipulado no Termo de Notificação.

§ 3º Não caberá recurso da dilação de prazo proferida pelo Agente Fiscalizador.

§ 4º A solicitação de dilação de prazo não possui efeito suspensivo.

DA IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Art. 15. O notificado ou seu procurador legal poderá apresentar impugnação ao Termo de Notificação lavrado pelo Agente Fiscalizador, devendo ser apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua emissão, no protocolo da Divisão de Serviços Técnicos, devendo ser encaminhada ao respectivo Agente Fiscalizador acompanhada das razões que fundamentem o pedido.

§ 1º O Agente Fiscalizador deverá manifestar-se quanto à referida impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Indeferida a impugnação, caberá recurso da decisão ao Chefe da Divisão de Serviços Técnicos no mesmo prazo.

§ 3º A impugnação ao termo de notificação não possui efeito suspensivo.

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 16. No procedimento de fiscalização, sendo identificada a infração, esta e sua correspondente penalidade deverão ser registradas em auto de infração, documento inicial do processo administrativo.

§ 1º O auto de infração será lavrado no local da ocorrência da infração e deverá constar obrigatoriamente:

I - do infrator:

- nome ou razão social;
- endereço, local, data e horário de infração;
- CNPJ, CGC ou CPF;
- número do alvará de funcionamento;
- qualificação do proprietário ou preposto;
- local data e hora da lavratura do auto;

II - do agente fiscal do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá:

- nome;
- assinatura;
- matrícula;
- número da credencial;

III - descrição da infração;

IV - enquadramento legal.

DA AUTUAÇÃO SUMÁRIA

Art. 17. Na autuação sumária, o estabelecimento autuado será embargado/interditado imediatamente e os equipamentos e produtos de segurança contra incêndio e pânico, em descordo com a legislação específica, serão apreendidos.

§ 1º Dar-se-á o embargo da obra quando as construções utilizarem no sistema de proteção contra incêndio e pânico, produtos ou equipamentos em desacordo com as normas técnicas vigentes, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para que os proprietários ou responsáveis pela obra sanem as irregularidades verificadas.

§ 2º Ocorrendo interdição de edificação ou embargo de obra, a Administração Municipal e as Polícias Civil e Militar da circunscrição deverão ser comunicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para assegurarem o poder de polícia da Administração Pública, bem como para que, nos casos de descumprimento dos mesmos, possa ser instruído o processo criminal cabível e a apuração das responsabilidades pelas autoridades judiciais competentes.

§ 3º Cessado o motivo que deu causa à interdição ou embargo, será lavrado termo de desinterdição ou desembargo no prazo máximo de 3 (três) dias.

§ 4º Dar-se-á a apreensão sumária de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico quando os mesmos forem comercializados por empresas não credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ou quando a comercialização for feita por meio de comércio informal e sem o devido credenciamento.

DA PENA DE MULTA

Art. 18. As multas relativas às infrações constantes neste Decreto obedecerão à graduação disposta no art. 9º, da Lei nº 0870, de 31 de dezembro de 2004.

§ 1º As multas poderão ser aplicadas em dobro ou de forma cumulativa, quando houver reincidência ou persistam as causas que deram origem à última autuação ao agente infrator.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da aplicação da multa, não sendo sanadas as irregularidades, o agente fiscalizador aplicará as demais sanções regulamentadas no art. 12.

DO RECURSO

Art. 19. Das penalidades de que trata este Decreto, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do termo de autuação, ao Chefe da Divisão de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, o qual manifestar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, cabendo recurso em última instância, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de comunicação ao requerente da solicitação, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que se manifestará no prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. O recurso não possui efeito suspensivo.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

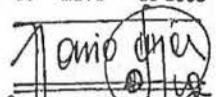
DA FORMA DE PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 21. O recolhimento das multas e dos demais valores ora regulamentados deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação - DARF, na rede bancária credenciada.

Art. 22. Os prazos fixados neste Decreto iniciam e vencem em dia de expediente normal do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, sendo contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOÊS DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2633 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando o disposto no art. 12, § 4º, da Constituição do Estado;

Considerando, também, a necessidade de agilizar a assinatura dos Contratos Habitacionais firmados entre o Estado do Amapá e a Caixa Econômica Federal,

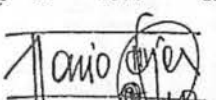
DECRETA:

Art. 1º Os Contratos Habitacionais do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e dos Empreendimentos Cajari I, II, III e IV poderão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, representante legal do Estado do Amapá, por meio de chancela gravada em carimbo.

Parágrafo único. No carimbo de que trata o caput constará a cópia da assinatura e o número deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GOÊS DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2634 DE 13 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Fazendinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual, do art. 5º da Lei nº 0873, de 31 de dezembro de 2004, e dos arts. 17, 18, 19 e 20 do Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0288/GAB/SEMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Fazendinha que terá caráter deliberativo.

Art. 2º O Conselho Gestor da APA da Fazendinha será composto, de forma paritária, pelos representantes das instituições da sociedade civil e órgãos públicos, a seguir relacionados:

I - Associação Filantrópica Ambiental de Utilidade Pública do Igarapé da Fortaleza - AFAUPIP;

II - Associação Comunitária Esperança da Fortaleza - ACEF;

III - Associação de Mulheres do Igarapé da Fortaleza - AMIGA;

IV - Cooperativa dos Camaroeiros do Igarapé da Fortaleza - COOPERCAF;

V - Conselho Comunitário do Igarapé da Fortaleza - CCIH;

VI - Conselho de Segurança da Fazendinha - CSP;

VII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

VIII - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

IX - Instituto de Pesquisas, Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

X - Batalhão Ambiental da Polícia Militar - BA/PM/AP;

XI - Prefeitura Municipal de Santana - PMS;

XII - Prefeitura Municipal de Macapá - PMM.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor da APA da Fazendinha:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com outras unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - manifestar-se sobre projetos, obras e/ou atividades potencialmente capazes de causar impacto ambiental na unidade de conservação, e/ou em sua zona de amortecimento;

VII - propor diretrizes e ações que busquem compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade.

Art. 4º O Presidente do Conselho Gestor será o chefe da APA da Fazendinha.

Art. 5º A reunião do Conselho Gestor da APA da Fazendinha deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

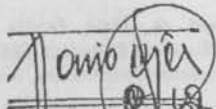
I - convocar o Conselho Gestor com antecedência mínima de sete dias antes da assembleia;

II - apoiar o Conselho Gestor quando da realização de suas reuniões.

Art. 7º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não sendo remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ SOARES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2635 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o Decreto nº 0998, de 01 de fevereiro de 2005, que regulamenta a EAP, e tendo em vista os termos do Ofício nº 206/05-GAB/EAP, e

Considerando que a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, dentre suas atribuições, deve formular, implementar e gerir políticas de formação e desenvolvimento do servidor público estadual, com vistas à excelência dos serviços prestados à população;

Considerando, ainda, que a EAP tem como objetivo a formação integral do servidor no sentido de desenvolver sua capacidade analítica e criativa, visão estratégica, trabalho em equipe, de modo a que, juntos, alcancem resultados favoráveis,

DECRETA:

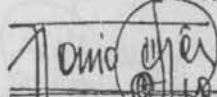
Art. 1º Fica instituído o "Prêmio de Gestão Pública" ao servidor que apresentar uma idéia inovadora para a administração estadual.

Art. 2º O concurso tem por finalidade destacar as melhores idéias que possam ser implementadas e que, efetivamente, venham a contribuir para a modernização e o desenvolvimento do serviço público estadual, passando a ser realizado anualmente.

Art. 3º A direção da EAP expedirá o Regulamento, que conterá todos os critérios necessários para a participação dos servidores no concurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ SOARES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2636 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 0396, de 12/01/05, e tendo em vista o teor do Ofício nº 142/05-GAB/DEFENAP, e

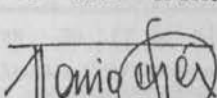
Considerando a necessidade de ampliar e dinamizar as atividades de acompanhamento, orientação e otimização dos serviços prestados à comunidade, com vistas a esclarecer e informar direitos básicos e constitucionais do cidadão, permitindo assim o acesso a população carente à justiça,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Núcleo de Conciliação", subordinada à Defensoria Pública do Estado do Amapá, 01 (uma) Gerência de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ SOARES DA SILVA
Governador

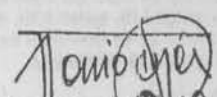
DECRETO Nº 2637 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2636, de 13/05/05, e tendo em vista o teor do Ofício nº 142/05-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Ramon Amoras Miccione para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ SOARES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2638 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, a Lei Complementar nº 0011, de 02 de janeiro de 1996, a Lei Complementar nº 0013, de 29 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Cleusa Amália Von Schorten do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos de Pessoal e Trabalhista, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2639 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 0028, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Osmar Néri Marinho Filho do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2640 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, a Lei Complementar nº 0011, de 02 de janeiro de 1996, a Lei Complementar nº 0013, de 29 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Nomear Osmar Néri Marinho Filho para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos de Pessoal e Trabalhista, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2641 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1416/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Paulo César Dias Chagas da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Raimunda dos Passos Santos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2642 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1416/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear Jemina Coldeira Gemaque, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Raimunda dos Passos Santos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2643 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 169/2005-SEDD5,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Alfredo Calandrine Avelar Neto da função comissionada de Motorista do Diretor Presidente, Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2644 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 169/2005-SEDD5,

RESOLVE:

Nomear Nilce Conceição Couto Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Perito Criminal, Classe Especial, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Diretor Presidente, Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2645 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0467/2005-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Sandoval Ferreira Lima da função comissionada de Motorista/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, a contar de 09 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

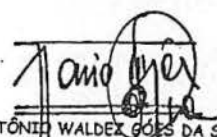
DECRETO Nº 2646 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0467/2005-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar Manoel de Jesus Pereira da Rocha da função comissionada de Motorista/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, a contar de 09 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

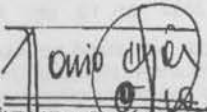
DECRETO Nº 2647 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1519/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Exonerar Maria Margareth Mendes Fernandes da função comissionada de Diretor da E.E. Água Branca do Cajari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2648 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1519/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear José Sena Bastos Júnior, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Água Branca do Cajari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

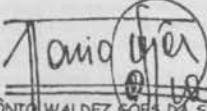
DECRETO Nº 2649 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 512/2005/GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Alan Maurice da Silva Amanajás do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas Médicas/H. Especialidades, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2650 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o teor do Ofício nº 512/2005/GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Leila do Socorro Silva Moraes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas Médicas/H. Especialidades, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

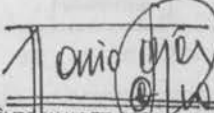
DECRETO Nº 2651 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0396, de 12/01/05, e tendo em vista o teor do Ofício nº 141/05-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Waldemir da Silva Moraes do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

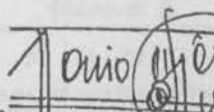
DECRETO Nº 2652 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0396, de 12/01/05, e tendo em vista o teor do Ofício nº 141/05-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Lincoln Frederico Guedes da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2653 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 097/05-GAB/ARSAP,

RESOLVE:

Nomear Fernando Dias de Carvalho Filho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, Código FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

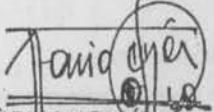
DECRETO Nº 2654 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1376/2005-GAB/SEED/GEA,

RESOLVE:

Nomear Aguida Roberta da Silva Quaresma, ocupante do cargo de Especialista em Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto IPESAP, para exercer a função comissionada de Responsável pelo Grupo de Atividade II/COEN, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 13 de maio de 2005


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

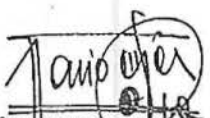
DECRETO Nº 2655 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Ofício nº 082/SEDE-AP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Alberto Pereira Góes, Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 12 a 14 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

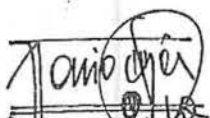
DECRETO Nº 2656 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 171/2005-SEDD,.

RESOLVE:

Autorizar Odanete das Neves Duarte Biondi, Diretora do Complexo Penitenciário, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Seminário Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Brasil, no período de 15 a 18 de maio de 2004.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2657 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 171/2005-SEDD,.

RESOLVE:**Desenvolvimento Econômico**

Alberto Pereira Góes

PORTARIA Nº 016/05 - SEDE/AP

O Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0778 de 06 de abril de 2004;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da técnica ANA CÉLIA MELO BRAZÃO, Assessora, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Cutias do Araguari, a qual participou da Caravana de Políticas Públicas e no Município de Ferreira Gomes participou de Reunião Técnica sobre o Evento do Camaguarí, nos dias 02 de abril e 03 de maio de 2005 respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Macapá-AP; 09 de maio de 2005.

ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico-AP

PORTARIA Nº 017/05 - SEDE/AP

O Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0778 de 06 de abril de 2004;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do técnico JOSELITO DOS SANTOS BRANTES, Assessor, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, o qual participou da Caravana de Políticas Públicas, nos dias 29 e 30 de abril de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

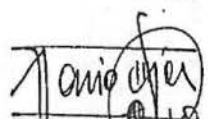
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Macapá-AP; 09 de maio de 2005.

ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico-AP

ré de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva, Corregedora/COPEN, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Complexo Penitenciário, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 18 de maio de 2004.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

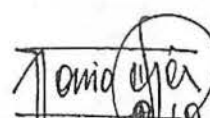
DECRETO Nº 2658 DE 13 DE MAIO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Decreto nº 2399, de 24 de agosto de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080/SEDE-AP,

RESOLVE:

Nomear Leonardo de Lima Melo para Membro Suplente do Grupo de Trabalho "Plano de Destinação das Terras Públicas do Estado do Amapá", como representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, em substituição a Edilson Cabral Tork.

Macapá, 13 de maio de 2005


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador
Desenvolvimento da Defesa Social

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

Portaria nº 003, de 11 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0811, de 20.02.04 e pelo Decreto nº 1441, de 02.06.04, com fundamento no art. 82 da Lei 0883 de 23 de março de 2005.

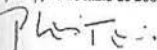
RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o Agente de Polícia Civil NÉLIO NASCIMENTO CORDEIRO, em decorrência de atos meritórios, caracterizados pela excepcional dedicação no cumprimento do dever, pela execução de missões de relevância cumpridas no âmbito da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, pela competência, dedicação, seriedade, honestidade e sigilo, o fazem exemplo de policial civil, que muito honra a Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º - De conformidade com o Art. 81 da Lei 0883 de 25 de março de 2005, determino a autoridade competente que efetue o devido registro nos assentamentos funcionais do policial para fins de direito.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2005



PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
 Secretário Especial de Desenvolvimento da Defesa Social

CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL

PORTARIA Nº 005/05 - CCS

A Diretora do Centro de Apoio a Coordenação Setorial, de Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 22, inciso VII, do Decreto nº 1441 de 02 de junho de 2004, c/c o Decreto nº 1578 de 14 de junho de 2004.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NATALINO DUTRA VIANA, Assessor, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, o qual deu apoio ao técnico da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, na Caravana de Políticas Públicas, nos dias 29 e 30 de abril de 2005.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL, em Macapá-AP, 12 de maio de 2005.

ANA FRANCELINA DOS SANTOS LOBATO

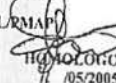
Diretora do Centro de Apoio a Coordenação Setorial

Polícia Militar

Cel. Lindemberg Abel do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 013/2005 - CPL/PMAP



AÇÕES DE PROCEDIMENTO
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2005
 PROCESSO Nº 28.740.000.263/2005 - DPOF
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE GARANTIA DAS MOTOCICLETAS HONDA TORNADO XR250, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.
 ADJUDICADA: MÓNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA
 VALOR POR ESTIMATIVA: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

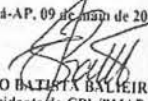
Para competente ratificação e aprovação pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da PMAP, anexamos o processo referente ao objeto com o valor supracitado, cuja aquisição será amparada pelo Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta do adjudicado por ser a única empresa prestadora de assistência técnica autorizada das motocicletas marca Honda e estarem os veículos desta marca no período de garantia técnica junto ao seu fornecedor original.

Os valores das peças e materiais substituídos na manutenção dos veículos estão de acordo com o preço praticado no mercado.

Cumpra-se assim, as exigências do Art. 26, inc. II e III da Lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo de que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 09 de maio de 2005


 CLÁUDIO ADRIANO BATISTA BALHEIRO - CAP QOPM
 Presidente da CPL/PMAP
Corpo de Bombeiros

Cel. José Furtado de Souza Junior

PORTARIA
Nº 03/05 - FREBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 0007, de 1º de jan de 03, Lei nº 0789, de 29 de dezembro de 2003 e Decreto 2260 de 11 de agosto de 2004.

RESOLVE:

Designar a SD BM FEM Hosana Pereira de Oliveira para exercer a função de Secretária Executiva do Fundo de Reequipamento do Bombeiro - FREQBOM/CBMAP, durante o impedimento da respectiva titular SD BM FEM Viviane Maria de Medeiros Antunes Gonçalves, que estará em usufruto de férias, no período de 03.05 a 17.06.2005.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2004

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 002/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 3395, de 21 de Dezembro de 2004, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: SD BM IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, matrícula n.º 306002 e SD BM RENALDO CIRINO GAMA, matrícula n.º 452068, pertencentes ao Quadro do Estado, pagos pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a foz do Rio Pedreira/AP, no período de 06 a 10 Jul 04, a fim de realizarem resgate de embarcação naufragada, naquela localidade.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 04 ½ (quatro diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor dos militares acima mencionados.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 10.107.06.122.0062.0007 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2005.

Giovanni Favares Maciel Filho - Ten Cel BM
Comandante Geral do CBMAP em exercício

PORTARIA
N.º 003/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 3395, de 21 de Dezembro de 2004, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do 1º TEN BM ELIEZER MENEZES DE MELO, matrícula n.º 389285, pertencente ao Quadro do Estado, pago pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande-AP, Pedra Branca do Amapari-AP e Serra do Navio-AP no período de 04 a 05 Jan 05, a fim de verificar a situação da BR 210, naqueles municípios.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor do militar supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor do militar acima mencionado.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 10.107.06.122.0062.0007 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2005.

Giovanni Favares Maciel Filho - Ten Cel BM
Comandante Geral do CBMAP em exercício

PORTARIA
N.º 004/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 3395, de 21 de Dezembro de 2004, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do 1º TEN BM PAULO DE SOUZA QUARESMA, matrícula n.º 389315, pertencente ao Quadro do Estado, pago pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sicuriú-AP, no período de 28 a 30 Dez 04, a fim de realizar abastecimento de água potável, naquela localidade.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 2 ½ (duas diárias e meia), em favor do militar supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor do militar acima mencionado.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 36.101.06.182.0055.2641 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 006/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 3395, de 21 de Dezembro de 2004, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: SD BM ELY DO SOCORRO FERREIRA, matrícula n.º 417777 e SD BM BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO, matrícula n.º 451703, pertencentes ao Quadro do Estado, pagos pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Arquipélago do Bailique-AP, no período de 11 a 12 Dez 02, a fim de dar apoio a uma comitiva do Governo do Estado, naquela localidade.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor do militar supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor do militar acima mencionado.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 36.101.06.182.0055.2641 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 007/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0007, de 01 de Janeiro de 2003, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: SD BM ANANIAS RODRIGUES DOS REIS FILHO, matrícula n.º 305766 e SD BM ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES, matrícula n.º 417777, pertencentes ao Quadro do Estado, pagos pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari-AP no período de 19 a 21 Jan 05, a fim de conduzirem a viatura 062 (DUCATO), que encontrava-se com problemas mecânicos e elétricos, naquele município.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 2 ½ (duas diárias e meia), em favor dos militares supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor dos militares acima mencionados.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 36.101.06.182.0055.2641 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 008/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0007, de 01 de Janeiro de 2003, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento dos militares: 1º TEN BM ELIEZER MENEZES DE MELO, matrícula n.º 389285 e 2º TEN BM ENG. ESTAGIÁRIO EDUARDO ROBSON CARDOSO GUEDES, matrícula n.º 705071, pertencentes ao Quadro do Estado, pagos pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Tartarugazinho-AP no período de 21 a 22 Jan 05, a fim de fazerem levantamento e apoiarem a Prefeitura no vendaval ocorrido naquele município.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor dos militares supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor dos militares acima mencionados.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 36.101.06.182.0055.2641 - Operacionalização do CBMAP.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 009/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0007, de 01 de Janeiro de 2003, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento do 1º TEN BM ELIEZER MENEZES DE MELO, matrícula n.º 389285, pertencente ao Quadro do Estado, pago pelo Estado, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Tartarugazinho-AP no período de 24 a 25 Jan 05, a fim de levar alimentação para as famílias desabrigadas e desalojadas por conta do vendaval ocorrido naquele município.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor do militar supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor do militar acima mencionado.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 36.101.06.182.0055.2641 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBMAP.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 010/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0007, de 01 de Janeiro de 2003, c/c o Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Homologar o deslocamento da servidora civil Sr. SANDRA JOSELIA FERREIRA RAPOSO, matrícula n.º 674133 - Assistente Social, lotada no CBMAP, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Tartarugazinho-AP no período de 21 a 22 Jan 05, a fim de fazer levantamento e apoiar a Prefeitura no vendaval ocorrido naquele município.

2. De acordo com o anexo III, do Decreto (N) n.º 1472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor da servidora civil supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor da servidora civil acima mencionada.

4. Fonte de Recurso FPE 001 - Programa de Trabalho 36.101.06.182.0062.2196 - Prevenção e Preparação Contra Desastres.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 011/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0007, de 01 de Janeiro de 2003, c/c o Art. 123, Inc. II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 3º, Inc. IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

1. Designar os servidores relacionados para constituírem a equipe de apoio, o pregoeiro e seu substituto, visando a realização de licitação na modalidade PREGÃO, para a aquisição de bens e serviços comuns, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá:

PREGOEIRO:
Helton Pontes da Costa - 2º Sgt BM

PREGOEIROS SUBSTITUTOS:
Rosivaldo da Silva Lameirão - Cap BM
José Carlos Macho do dos Santos - Cb BM

EQUIPE DE APOIO:
Alex Lima Vales - Cap BM
Antônio Silva Ferreira - 2º Sgt BM
Amado Cordeiro Vilhena - Cb BM
Robenilson Jacú Hacinth - Sd BM
Fábio Monteiro Cavilho - Sd BM
Viviane Maria de Medeiros Antunes Gonçalves - Sd BM Fem

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de Janeiro de 2006.

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2005.

José Furtado de Sousa Júnior - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 012/2005-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n.º 0007, de 01 de Janeiro de 2003, c/c o Art. 123, Inc. II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 51 da Lei Federal n.º 8.986, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

1. Designar os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, para promoverem processos licitatórios com o objetivo de aquisição de bens e serviços, no âmbito da Instituição.

Helton Pontes da Costa - 2º Sgt BM - Presidente.
José Carlos Machado dos Santos - Cb BM - Secretário.
Amado Cordeiro Vilhena - Cb BM - Membro Efetivo.
Antônio Silva Ferreira - 2º Sgt BM - Membro Efetivo.
Alex Lima Vales - Cap BM - Membro Suplente.
Danilo Alves Baileiro - Sd BM - Membro Suplente.
Robenilson Jacá Hyacinth - Sd BM - Membro Suplente.
Viviane Maria de Medeiros Antunes Gonçalves - Sd BM Fem - Membro Suplente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 15 de janeiro de 2006.
3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2005.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIOS-CBMAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2003-UCC/CBMAP

PARTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

I-FUNDAMENTO LEGAL:

- Artigo 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

II-DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar nova redação ao item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 006/2003-CBMAP.

III - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterado o item 9.1 da Cláusula Nona (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 006/2003-CBMAP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrão por conta da Fonte de Recursos nº 001, Programa de Trabalho nº 36.101.06.122.0001.2001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, processo nº 13.000.055/2005-DF/CBMAP, no valor Estimativo de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão à conta do Orçamento próprio do CBM-AP, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho sob o código 36.101.06.182.0055.2641, Fonte de Recurso 001, Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, conforme Processo nº 13.000.25/05-DF/CBMAP.

VI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário. Elegem as partes o foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (TRÊS) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data da Assinatura : 29 de março de 2005.

ASSINARAM: JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR-CEL BM/Comandante Geral do CBMAP e MENASSES LEON NAHMIS, DIRETOR REGIONAL/PA-ECT e GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA, DIRETOR REGIONAL/PA-ECT

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

Nelma Regina Setubal de Queiroz
Chefe da U.C.C./CBMAP

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIOS-CBMAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2004-UCC/CBMAP

PARTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA COMERCIAL BRITO NUNES LTDA.

I-FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 65, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

II-DO OBJETIVO

O presente instrumento tem como objeto dar nova redação a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 014/2004-CBMAP.

III - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 016/2004-CBMAP, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão à conta do Orçamento próprio do CBM-AP, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho sob o código 36.101.06.182.0055.2641, Fonte de Recurso 001, Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, conforme Processo nº 13.000.25/05-DF/CBMAP.

VI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário. Elegem as partes o foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas

e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (TRÊS) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data da Assinatura : 11 de maio de 2005.

ASSINARAM: JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR-CEL BM/Comandante Geral do CBMAP e TEREZINHA BRITO NUNES

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

Nelma Regina Setubal de Queiroz
Chefe da U.C.C./CBMAP

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIOS-CBMAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2004-UCC/CBMAP

PARTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA.

I-FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 55 c/c art. 57, II e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

II-DO OBJETIVO

O presente instrumento tem como objeto dar nova redação a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 016/2004-CBMAP.

III - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 016/2004-CBMAP, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão à conta do Orçamento próprio do CBM-AP, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho sob o código 36.101.06.182.0055.2641, Fonte de Recurso 001, Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), 33.90.39 - Serviços de terceiros pessoa Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Processo nº 13.000.46/05-DF/CBMAP.

VI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário.

Elegem as partes o foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (TRÊS) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data da Assinatura : 29 de março de 2005.

ASSINARAM: JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR-CEL BM/Comandante Geral do CBMAP e ALÍPIO PEREIRA DUARTE.

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

Nelma Regina Setubal de Queiroz
Chefe da U.C.C./CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/05 - CPL/SEAD

DIA: 30/05/2005

09:00 HORAS

OBJETO: Contratar empresa Especializada no Serviço de Segurança e Vigilância Armada, com efetivo de 32 (Trinta e Dois) Vigilantes para cuidar dos bens móveis e imóveis da SEAD, em Santana e Serra do Navio, conforme previsto no Edital.

TIPO MENOR PREÇO.

LOCAL: Auditório da SEAD, Av: FAB nº 0087.

Edital e maiores informações no endereço supracitado.

Macapá - AP, 12 de maio de 2005.

Enéas dos Passos Furtado
Pres. da CPL/SEAD

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0049/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO MIGUEL DO MACACOARI.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 10.313,72 (dez mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SÃO MIGUEL DO MACACOARI

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0149/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e o(a) CAIXA ESCOLAR C. E. RAIMUNDO N. D. RODRIGUES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 143.402,88 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR C. E. RAIMUNDO N. D. RODRIGUES.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0249/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DUQUE DE CAXIAS.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 68.969,72 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DUQUE DE CAXIAS.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0899/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 21.162,44 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0199/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e o(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 192.278,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0299/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IZANETE VICTOR.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 141.836,96 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IZANETE VICTOR.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0048/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JERUSALÉM DO PAU MULATO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 19.454,40 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JERUSALÉM DO PAU MULATO.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0148/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR C. E. S. EMÍLIO MEDICI.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 82.327,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR C. E. S. EMÍLIO MEDICI.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0248/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MANOEL PRIMO DOS SANTOS.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 32.203,64 (trinta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MANOEL PRIMO DOS SANTOS.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0098/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DO MARINHEIRO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 19.073,52 (dezenove mil, setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DO MARINHEIRO.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0198/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 270.297,68 (duzentos e setenta mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR RUTH DE ALMEIDA BEZERRA.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0298/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PIANCO ESTEVES.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 198.959,56 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PIANCO ESTEVES.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0297/2005 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR DENISE DE MELO VASCONCELOS.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 65.523,36 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

ASSINARAM: O Secretário de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR DENISE DE MELO VASCONCELOS.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 025/05 - CPL-SEED

HOMOLOGO

Macapá - AP, 07 de maio de 2005.

JOSÉ ADALTO SANTOS BITENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo nº 2005/0029

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: LAURO DOS SANTOS DIAS

Valor: R\$ 12.479,40 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: Programa: FUNDEF - Universalização do Ensino Fundamental, Ação: Aquisição, Construção, Reforma, Aluguel e Reaparelhamento de Prédios Escolares do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0127.2577, Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 015 - (FUNDEF).

Objeto: Locação de Imóvel

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, que tem como objetivo a locação de um imóvel para alojamento de Professores do Ensino Fundamental da Escola Estadual São Tomé do Aporema, localizada na Comunidade de São Tomé do Aporema, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual diz: "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

A locação do imóvel em questão é de fundamental importância para dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem na Comunidade do Aporema, e, conseqüentemente, atender as crianças e adolescentes com o Ensino Regular, desta forma a Administração cumpre com o seu papel e com o que dispõe a Constituição Federal, ou seja, garantindo o "Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria" (Constituição Federal, artigo 208, Inciso I).

Visando atender essa demanda, a locação do imóvel se faz necessário, pelo fato da inexistência de um prédio próprio do Governo do Estado, que atenda as necessidades aqui expostas. Nesse contexto, surge o adjudicado que é proprietário do imóvel, que pelas necessidades de alojar os Professores e da localização estratégica é adequado para atender a demanda e conseqüentemente contribuir para atender as finalidades precípuas desta Secretaria de Estado da Educação, cujo valor proposto e aceito é de R\$ 12.479,40 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), que corresponde ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005, ou seja, o valor de R\$ 1.039,95 (um mil trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais está compatível com o preço praticado no mercado.

Vale ressaltar, ainda, que a existência da impossibilidade de cumprir o que determina a Lei de Licitações, ou seja, licitar, que é "um procedimento administrativo preliminar que permite à Administração a seleção de seu futuro contratante dentre todos os concorrentes que concorreram ao seu chamamento, escolhendo o que melhor convier ao serviço público" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Maria Adelaide de C. França). Portanto, a abertura de processo formal para a contratação em pauta, estaria fadada ao fracasso, pois não atrairiam interessados em potencial, haja vista, a precariedade da Comunidade, prejudicando e inviabilizando o atendimento aos mandamus constitucionais, além de retardar o atendimento das necessidades aqui expostas, com isso, podendo, inclusive, causar prejuízos à Administração e principalmente aos Alunos e Professores.

Por todo o exposto, Senhor Secretário, submetemos a Vossa apreciação esta Justificativa de Dispensa de Licitação, para autorização e ratificação do valor acima citado em favor do referido adjudicatário, objetivando a locação do imóvel para alojamento dos Professores do Ensino Fundamental da Escola Estadual São Tomé do Aporema, visando atender a demanda da rede pública de ensino.

Para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública é que apresentamos a V. Exa, a presente Justificativa para que seja homologada na forma que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como, a divulgação da mesma no Diário Oficial do Estado do Amapá, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 07 de maio de 2005

UBIRATAN DA SILVA VALE
PRESIDENTE CPL/SEED

Meio-Ambiente

Edvaldo de Azevedo Souza

PORTARIA
(P) Nº 001/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 01/04-DEOCRA de 12 de janeiro de 2005, e o Projeto Ação nº 2366.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, SALATIEL GUIMARÃES, Chefe da Divisão de Ecossistemas, de Macapá, até ao Município de Laranjal do Jari, no período de 13 a 15.01.05, com o objetivo de realizar vistoria em conjunto com a CRS/SEMA, Batalhão Ambiental e IBAMA, no Ramal do Muriacá, em áreas de queimadas descontroladas. Autorizar também o deslocamento do servidor JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO GONÇALVES,

Motorista, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 12 de janeiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 002/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 001/05-DGEO/SEMA, de 10 de janeiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2346.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, MANUEL TIAGO DA SILVA, Técnico da DGEO/SEMA, de Macapá, até ao Distrito do Baileque, no período de 11 a 22.01.05, onde participou junto à equipe do TERRAP da ação que introduz a discriminação das Gêncas Terra Grande, Jupari I e Jupari II, no arquipélago do Baileque.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 25 de janeiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 004/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 02-/FNMA/SEMA de 26 de janeiro de 2005 e o convênio 062/2001/FNMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Subgerente de Descentralização da Gestão/SPRN/PPG-7 e IRANILDO DA SILVA COUTINHO, Chefe da Divisão de Recursos Hídricos/CRA, de Macapá, até aos municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 14 a 23.02.05, com o objetivo de realizarem Inventário de Resíduos Sólidos Industriais nos empreendimentos localizados nos referidos municípios. Autorizar também o deslocamento do servidor PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 02 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 005/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 03-/FNMA/SEMA de 28 de janeiro de 2005, convênio 062/2001/FNMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, JOECI DA COSTA SILVA, Educadora Sócio-Ambiental, CARLOS ARTHUR PELAES DA SILVA, Educadora Sócio-Ambiental, de Macapá, até aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Serra do Navio e Pedra Branca, no período de 14 a 23.02.05, com o objetivo de realizarem Inventário de Resíduos Sólidos Industriais nos empreendimentos localizados nos referidos municípios. Autorizar também o deslocamento do servidor DENILSON COELHO LEITE, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 02 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 006/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003

e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 003/05-DCFRN/SEMA, de 13 de janeiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2380.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores RILDO RODRIGUES AMANAJAS, Coordenador da CCF, JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ, Chefe da DCFRN, LUIS JOSÉ DE BRITO RAMOS e ZOZIMO OLIVEIRA DA SILVA, Agentes de Defesa Ambiental, de Macapá até ao município de Itauba do Piririm, no período de 21 a 24.01.05, onde realizaram fiscalização no combate a caça e pesca predatória, abordagem de embarcações nos rios pescada, Fugidinho, Fugido Grande, Pedreira. Assim como fazer cumprir a Portaria nº 010/04/SEMA, que disciplina a pesca em toda bacia hidrográfica do Rio Ipixuna Miranda. Autorizar também o deslocamento do servidor MARCO AURELIO DIAS CHAGAS, Piloto de Voadeira, que conduziu o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 17 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 007/04-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor dos Memos nº 006/05-DUC/CRA de 10 de fevereiro de 2005, e o previsto no POA/SPRN/PPG7 sob o nº 02.01.03.02.02.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores ODECIO LIMA DE OLIVEIRA, Coordenador da CRA, JESSEJAMES LIMA DA COSTA, Chefe da Divisão de Unidade de Conservação, RAIMUNDO OLIVEIRA ALCANTARA e RMANUEL LUCIO DE SOUZA FAVACHO, Agentes Administrativos, de Macapá, até aos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugabzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 15 a 20.02.05, onde divulgaram e apresentaram junto às Prefeituras o Manual de Propostas de revisão e atualização da Lei estadual 0322/96, conforme o proposto no Relatório Final do Seminário do ICMS Ecológico realizado nos dias 13 e 14.12.04. Homologar também o deslocamento do servidor JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO GONÇALVES, motorista, que conduziu o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 21 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 008/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 001/05-DAA/SEMA, de 16 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter emergencial adiantamento em nome do servidor AFONSO CELSO DE ALMEIDA SANTANA, Responsável pelo Grupo de Atividades de Serviços Gerais, DAA/SEMA, nos termos da Lei nº 0624/01 regulamentada pelo Decreto nº 3547/01, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), visando viabilizar o custeio de pequenas despesas de caráter emergencial desta Secretaria.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, sendo no Programa de Trabalho 572001, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no elemento de despesas 33.90.30, Material de Consumo, R\$ 800,00 (oitocentos reais), no elemento de despesas 33.90.36, Pessoa Física e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no elemento de despesas 33.90.39, Serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 17 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 009/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003

e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 005/05-DEA/CIDIA, de 21 de janeiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2340.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores JOSÉ PANTOJA FERREIRA, Chefe da Divisão de Educação Ambiental, MARLEIDE FERREIRA AMANAJAS, Educadora Sócio Ambiental, de Macapá até ao município de Tartarugabzinho, no período de 17 a 18.02.05, com objetivo de reunir com agentes ambientais comunitários e avaliarem os trabalhos desenvolvidos na Bacia Hidrográfica do Rio Aorema e realizarem o plano de Ação do referido grupo. Autorizar também o deslocamento do servidor ADEMAR BARROS TAVARES, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 17 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 010/04-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 007/05-/FNMA/SEMA de 18 de fevereiro de 2005, e o Convênio 062/2001-FNMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, WILLINGTON LIMA GOMES, Analista Químico, EMILY WATANABE, Agente de Defesa Ambiental, até aos Municípios de Tartarugabzinho, Pracuúba e Amapá, no período de 07 a 12.03.05, com o objetivo de realizarem inventário de resíduos industriais nos empreendimentos localizados nos referidos municípios. Autorizar também o deslocamento do servidor IVANILDO RESSUREIÇÃO SILVA, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 21 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 011/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 008/05-/DCFRN/CCF de 24 de janeiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2380.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Chefe da DCFRN - substituto, EDILSON DA SILVA GONÇALVES e JOSÉ LUIZ DE BRITO RAMOS, Agentes de Defesa Ambiental, até ao Município de Pracuúba, no período de 18 a 20.01.05, onde atenderam denúncia de pesca e comércio de pescado proibido pela Instrução Normativa nº 1 - (IBAMA e Portaria 218/2002 - SEMA - período do defeso (piracema), no município supra citado. Homologar também o deslocamento do servidor PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, que conduziu o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 21 de fevereiro de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 012/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 05/05-DRI/CCF, de 17 de fevereiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2378.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO, Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento, ALCINDO JOSÉ RIBEIRO SILVA, Chefe da DMCFP, RAIMUNDO FERREIRA PALHETA, Engenheiro

Floral, JACELINE DE ARAUJO SOUZA, Analista Químico, de Macapá, até ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 28.02 a 03.03.05, com objetivo de realizarem vistoria técnica no empreendimento Mineração Pedra Branca do Amapari-Ltda, como subsídio a análise do processo de licenciamento ambiental - Licença de Operação para extração de mineral - Ouro.

Art.2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 013/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Memo nº 022/05-DCFRN/SEMA, de 22 de fevereiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2380.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores RILDO RODRIGUES AMANAJÁS, Coordenador da CCF, ROBERTO DA SILVA COSTA Agente de Defesa Ambiental, de Macapá até ao município de Itaubal do Piririri, no período de 24 a 27.02.05, onde realizaram fiscalização no combate a caça e pesca predatória, abordagem de embarcações nos rios pescada, Fagidinho, Fugido Grande, Pedreira e Ipiçuna Miranda. Assim como fazer cumprir a Portaria nº 010/04/SEMA, que disciplina a pesca em toda bacia hidrográfica do Rio Ipiçuna Miranda. Autorizar também o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA, Piloto de Voadeira, que conduziu o veículo de transporte.

Art.2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 014/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Memo nº 002/05-DAA/SEMA, de 17 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter emergencial adiantamento em nome do servidor JOÃO DE DEUS MACIEL, Responsável pelo Grupo de Transportes, DAA/SEMA, nos termos da Lei nº 0624/01, regulamentada pelo Decreto nº 3547/01, no valor de R\$ 3.843,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e três reais), visando viabilizar o custeio de pagamento de seguro obrigatório dos veículos desta Secretaria.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, sendo no Programa de Trabalho 482001, R\$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais), no elemento de despesas 33.90.39, Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 015/2005-GAB/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0304 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º do art. 219 e art. 220, I e II da Constituição do Estado do Amapá, Incisos VIII e IX do art. 11 da Constituição Estadual e a Lei nº 0142/93 e.

Considerando as denúncias formuladas pelos moradores das comunidades localizadas na bacia hidrográfica do rio Araguari, sobre a prática de pesca predatória do Pirarucu (Arapaima gigas) e de outras espécies de peixes na região;

Considerando ser dever do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em parceria com as comunidades do Estado, zelar pela preservação e pelo uso correto dos recursos naturais existentes no Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir por tempo indeterminado a pesca do Pirarucu (Arapaima gigas) na bacia hidrográfica do Rio Araguari, no trecho compreendido entre a desembocadura do Rio Aporema e

a comunidade de Mira Selva, até aos Igarapés dos Camaleões e Taperebá, estendendo-se ao limite com os rios Pacuí e Gurijuba, situados no município de Cutias do Araguari, Estado do Amapá, com a utilização de rede de espera (tramalho) e anzol.

Parágrafo Único - Permitir a pesca da espécie Pirarucu (Arapaima gigas) com tamanho mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) destinado exclusivamente à alimentação familiar, e em quantidade não superior a um (1) espécime por família, na bacia hidrográfica do Rio Araguari, no trecho compreendido entre a desembocadura do Rio Aporema e a comunidade de Mira Selva, até aos Igarapés dos Camaleões e Taperebá, estendendo-se ao limite com os rios Pacuí e Gurijuba, situados no município de Cutias do Araguari, usando exclusivamente, na captura, o arpão, respeitando o período de defeso da espécie, que ocorre anualmente de 01 de dezembro a 31 de maio, de acordo com a Instrução Normativa Federal nº 34, de 22 de junho de 2004.

Art. 2º - Proibir a pesca Comercial e Amadora das demais espécies de peixe na bacia hidrográfica do Rio Araguari, no trecho compreendido entre a desembocadura do Rio Aporema e comunidade de Mira Selva, até aos Igarapés dos Camaleões e Taperebá, estendendo-se ao limite com os rios Pacuí e Gurijuba, situados no município de Cutias do Araguari no Estado do Amapá, com utilização de: dos seguintes apetrechos e melodos:

- espigarda de mergulho,
- farol luminoso com bateria,
- beleção,
- armadilha do tipo tapagem com função de bloqueio como: cacuri, curral, cercado ou qualquer aparelho fixo com essa função,
- explosivos ou substâncias que, em contato com a água produzam efeitos semelhantes, rede de espera (malhada),
- zuraca com zagaia,

Parágrafo 1º - Para os efeitos dessa lei, compõem a bacia hidrográfica do Rio Araguari, as comunidades de Mira Selva, Alegria, Pracuba, Capinsal, Boa Vista, Santa Maria, Santa Rosa, Urucuri e Monte Alegre, nas áreas de abrangência de que trata os artigos 1º e 2º.

Parágrafo 2º - Considera-se Pesca Comercial a que tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 3º - Considera-se Pesca Amadora aquela praticada com finalidade de lazer ou desporto, sem finalidade comercial.

Art. 3º - PERMITIR a pesca de Subsistência, com a utilização de rede de espera (malhada), com tamanho da malha a partir de 3cm (30mm) até 6cm (60mm) entre ângulos opostos, comprimento máximo de 50m (cinquenta metros) e altura máxima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), não podendo ser superior a um terço de qualquer ambiente aquático onde for estendido, nem ficar a menos de 100 metros da desembocadura de rios e confluência de rios com lagos e igarapés.

Parágrafo Único - A pesca de Subsistência das demais espécies será permitida, exclusivamente com a utilização dos seguintes apetrechos:

- linha de mão,
- canço e moinele,
- zagaia,
- arco e flecha,
- espínel,
- larafa com malha de 3cm (30mm) entre ângulos opostos;

Art. 4º - PERMITIR a pesca artesanai de outras espécies, exceto pirarucu, nas áreas de abrangência de que trata esta Portaria, em quantidade diária não superior a 20Kg (vinte quilos) por família para fins exclusivamente de subsistência

Parágrafo Único - PERMITIR para cada família, moradores locais, o transporte de até 15Kg (quinze quilos) de pescado, exceto pirarucu, para sustento de seus familiares, residentes fora das comunidades referidas nesta Portaria.

Art. 5º - Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 005/94 e Decreto Estadual nº 3009/98, sem prejuízo da Legislação Federal aplicável à espécie.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2005

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 016/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando a necessidade de disciplinar o uso de materiais e equipamentos permanentes ao patrimônio da SEMA.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para empréstimo a terceiros, de materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio da SEMA

Considerando que compete à Divisão de Apoio Administrativo/DAA através do setor de Material e Patrimônio, zelar pela guarda de materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio da SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir da publicação da presente portaria, o deslocamento provisório ou definitivo de materiais e/ou equipamentos de um setor ou sala para outros da própria Secretaria, terá que ser obrigatoriamente comunicado por escrito ao setor de material e patrimônio, e deste receber a devida autorização;

Art. 2º - Determinar que o funcionário que pretender utilizar ou estiver utilizando material e/ou equipamento de sua propriedade ou de outrem, em seu local de trabalho, deverá fazer a comunicação por escrito da referida utilização ao setor de material e patrimônio.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo patrimônio a que se refere este artigo é exclusiva do seu proprietário.

Art. 3º - Determinar que todo e qualquer material e/ou equipamento que esteja nos setores fica sob responsabilidade dos respectivos chefes, que zelará por seu bom uso.

Art. 4º - Determinar que qualquer devolução de material e/ou equipamento com defeito ou sem uso, deverá ser feita através de memorando ao setor de material e patrimônio.

Parágrafo Único - Em caso de saída do patrimônio das dependências da Secretaria, para consento ou outra finalidade, desde que previamente autorizado pelo chefe da DAA/SEMA, procederá mediante cautela e comunicação prévia ao setor de material e patrimônio.

Art. 5º - Todo material lotado em cada setorial da Secretaria deve sempre permanecer no referido setor: acendo que no caso de não serem encontrados em tal lugar ensejará ao respectivo chefe a responsabilidade na sua localização e apresentação ao setor de material e patrimônio.

Art. 6º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 09 de março de 2005

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 017/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Memo nº 012/05-DEA/CDA/SEMA, de 25 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Agente de Defesa Ambiental, MARLEIDE FERREIRA AMANAJÁS, Educadora Sócio Ambiental e BENEDITO DE ASSIS COELHO, Auxiliar Técnico de Defesa Ambiental, até a município de Cutias do Araguari, no período de 04 a 06.03.05, onde realizaram levantamento Sócio-Econômico, cadastramento e seleção de voluntários para atuarem como Agentes Ambientais Comunitários na bacia hidrográfica do Rio Araguari. Homologar também o deslocamento do servidor RODRIGUEIRO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Motorista, que conduziu o veículo de transporte.

Art. 2º - Sem ônus para SEMA/GEA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de março de 2005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 018/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Memo nº 006/05-DRL/CCF/SEMA, de 01 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO, Chefe da DRL/CCF, SALATIEL GUIMARÃES, Chefe da DECO/CRA, WILLINGTON LIMA GOMES, Analista Químico, GISELE DE ROSA LIMA, Geógrafa e JANILENE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA, Educadora Sócio Ambiental, até ao município de Maracanã, no período de 09 a 11.03.05, com o objetivo de realizar vistoria na área do empreendimento Mineração Vila Nova Ltda, como subsídio a análise do processo de licenciamento ambiental - renovação da Licença de Operação para extração mineral - Cromita.

Art. 2º - Sem ônus para SEMA/GEA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de março de 2005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 019/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 014/05-DEA/CIA/SEMA, de 25 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores MARLEIDE FERREIRA AMANAJÁS, Educadora Sócio Ambiental, JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Agente de Defesa Ambiental, BENEDITO DE ASSIS COELHO, Auxiliar Técnico de Defesa Ambiental, MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA, Técnico da DEA, até ao município de Cutias do Araguaia, no período de 04 a 06.03.05, com objetivo de realizarem Oficina de Capacitação para formação de Agentes Ambientais Comunitários. Autorizar também o deslocamento do servidor RODRIGUEIRO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Motorista, que conduzirá veículo de transporte.

Art. 2º - Sem ônus para SEMA/GRA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 07 de março de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

PORTARIA
(P) N.º 020/05-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0017 de 01 de janeiro de 2003 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo nº 023/05-DCFRN/SEMA, de 24 de fevereiro de 2005, e o Projeto/Ação nº 2380.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores LUIZ JOSÉ DE BRITO RAMOS, DAVI PINHO DA SILVA e CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA, Agentes de Defesa Ambiental, de Macapá até ao arquipélago do Baillique, no período de 09 a 12.03.05, com objetivo de realizarem fiscalização nos empreendimentos licenciados ou não, e combater a extração ilegal de palmito e madeira, nas comunidades de Linhão do Curuá, Vila Boa Esperança, Marinho de Fora, Arraial e Congo. Homologar também o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SANTA BRIGIDA, Piloto de Voadeira, que conduzirá o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 08 de março de 2.005.

EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA
Secretário

Segurança

Antônio José Silva Soares

PORTARIA N.º 0076/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 155/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA BRITO, Agente de Polícia, Classe "B", Padrão "VI", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 18.04.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 05 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0081/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 097/05 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RAIMUNDO DE SOUZA e DELCIO NASCIMENTO SILVA, (Agentes de Polícia), que viajarão da sede de suas atividades

Macapá-AP, até o Município de Gurupá-PA, no período de 20/04 à 25/04/05, recambiando preso de Justiça.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 5,1/2 (cinco e meia) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 03 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0082/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 185/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor FERNANDO AMARAL QUEIROZ, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "I", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Oiapoque, a contar de 02.05.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 03 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0083/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 174/05 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, a servidora MERIAN CARDOSO CASTELO BRANCO, Guarda de Presídio, Classe "A", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 26.04.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 03 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0084/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 168/2005 - DPI.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO em inteiro teor os termos da Portaria nº 0033/2005 - DGPC, de 22 de Fevereiro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 03 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0085/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00711/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de JOSÉ MARIA FERREIRA FIGUEIREDO, Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Ex-Território, lotado no DAA/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas milúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor MARCELO COSTA HOLANDA, Chefe da Atividade de Material/DGPC, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E

QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0086/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00712/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES, Corregedora Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na CGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas milúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor SALETE MIRA FEITOSA, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0087/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00713/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, Diretora da DPC/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas milúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor LUIS OTÁVIO DE AZEVEDO JÚNIOR, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0088/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em

Vista o Processo nº 28820.00714/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO, Delegado Titular da 1ª DP/Nova Esperança, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Ex-Território, lotado no DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDA DAS GRAÇAS CORDOVID FERREIRA, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0089/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00715/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de JÚLIO CÉSAR FIRMINO ALVES, Delegado Titular da 2ª DP/Pacoval, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor SELMA LÚCIA DE SOUZA SANTOS, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0090/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00716/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de PLÍNIO RORIZ CUNHA FILHO, Delegado Titular do CIOSP/Congós, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ALMIR QUINTAS FERREIRA, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 -

Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0091/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00717/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de CÍCERO ALVES DA SILVA, Delegado Titular da 6ª DP/Trem, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ALEX RAIMUNDO DE SOUZA MACIEL, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0092/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00718/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, Delegada Titular do CIOSP/Novo Horizonte, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JUCINEIDE VAZ DOS SANTOS, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0093/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00719/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ANTONIO CARLOS DE SOUZA GUEDES, Delegado Titular da 9ª DP/Zerão, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JOELMA DA SILVA, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0094/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00720/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de REMIS IVETE GARCIA DA CONCEIÇÃO, Delegada Titular da 10ª DP/Fazendinha, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Ex-Território, lotada na DPC/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ELIANA MARIA ALVES DE SOUZA, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0095/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00721/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA DO SOCORRO MELO DE LIMA, Diretora da DPE, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Ex-Território, lotada na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor TEREZINHA SOLANGE BARBOSA DA ROCHA RODRIGUES, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0098/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00724/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ANTONIA VILANI GOMES DE ALENCAR FEITOSA, Delegada Titular da DERCCA, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor SUELY LIMA SALGADO, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0099/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00725/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ERNANE SOARES FERREIRA, Delegado Titular do DECIPE, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor IVANETE ALMEIDA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0100/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00726/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, Delegada Titular da POLINTER, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado,

lotada na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor MARIA DA GLÓRIA LOBO DE QUEIROZ, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0101/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00727/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA DE LOUDES SOUSA, Delegada Titular da DEMA, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CARMEM LAURA ROCHA DE MAGALHÃES FARIAS, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0102/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00728/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA, Delegado Titular do DECCP, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor HUMBERTO CAMPOS FARIAS, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0103/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00729/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de TITO GUIMARÃES NETO, Delegado Titular do DETE, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor DANIEL ROBERTO NASCIMENTO MONTEIRO, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0104/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00730/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO, Diretor do DPI, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPI, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor MARCILENE RODRIGUES DO AMARAL, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 04 de Maio de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0105/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00731/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ADELTON ALMEIDA GOMES, Delegado Titular do DP/Oiapoque, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPI, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor IRANILDE DOS SANTOS MORAES, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 -

Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0106/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00732/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de GILBERTO JORGE FERNANDES, Delegado Titular do DP/Olarianjal do Jari, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DFI, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas médicas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor GESSE KENNE CAMBRAIA DE CASTRO, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0107/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Processo nº 28820.00733/05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ELCIRA DE CAMPOS PAMPLONA BELTRÃO, Delegada Titular do DP/Caipone, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo Ex-Território, lotada no DFI, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas médicas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor BENEDITA IDALINA SACRAMENTO, Escrivã de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.0001.2001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) e Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0120/2005

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEIUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 189/05 - DFI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor EDINALDO BORGES MELO, Agente de Polícia, Classe "A", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território,

desta Capital, para o Município de Tartarugalzinho, a contar de 02.05.2005.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004-SEAD, de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de Maio de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0122/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 092/05/CIOSP/CONGÓS, em que denuncia o APC RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, por ter usurpado a competência da autoridade policial denunciante no que tange a feitura do Termo Circunstanciado nº 045/2005-CIOSP/CONGÓS, modo de agir que diante do Regramento administrativo vigente, viola os deveres funcionais estatuidos.

RESOLVE:

I - Designar, com arrimo no art. 159 da Lei estadual nº 0066/93, combinado com o art. 164 e 165 da mesma lei, e de acordo com os Decretos Estaduais nºs 1006/02, 6231/02 e 6113/03, comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, ANTONIO CARLOS SOUSA BRASIL e SANDRA SUELY FREITAS CAVALCANTE, todos, Agentes de Polícia Civil do grupo de pessoal do Estado, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração dos fatos em questão visando a caracterização de infração disciplinar em face do agente, e bem assim a especificação da reprimenda disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 20 de abril de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 123/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o contido no Memorando nº 092/05/CIOSP/CONGÓS, datado do dia 23 de março de 2005.

RESOLVE:

I - Determinar, com arrimo no art. 159 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a instauração de Sindicância para apurar o envolvimento dos policiais civis RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, Matrícula nº 260673 e JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 260142, na liberação de dois presos do CIOSP/CONGÓS, em tese, mediante propina; fato relacionado com os Boletins de ocorrência nºs 1404/05-BO PM e 842/05-CIOSP/CONGÓS, registrados no dia 19/02/05, no CIOSP do bairro dos Congos, evento que, a priori, viola o regramento proibitivo estatuído na Lei nº 0883/2005- Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá.

II - Constituir, com espeque nos Decretos nºs 6113/03, 6231/02 e 1006/02, Comissão de Sindicância, composta pelos servidores SANDRA SUELY FREITAS CAVALCANTE, ANTONIO CARLOS SOUSA BRASIL e RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 18 de abril de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 124/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO a ocorrência irregular constante do Memorando nº 092/05/CIOSP/CONGÓS, que dá conta do desaparecimento de uma bicicleta lida em depósito no referido CIOSP, consoante Boletins de Ocorrência nºs 1154/05-CIOSP/CONGÓS e 1876/05-BO PM, objeto este recebido na unidade respectiva pelo APC HELDE MORAIS DE AZEVEDO.

CONSIDERANDO a prevalência da supremacia do Interesse público que confere o exercício do poder ao administrador de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço de que tiver ciência, não podendo abdicar dessa obrigação sob pena de atrair para si a responsabilidade criminal prevista no art. 320 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções impostas por lei.

RESOLVE:

I - Determinar, com arrimo no art. 159 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a instauração de Sindicância para apurar os fatos em questão, identificando a autoria e, bem assim especificando a responsabilidade funcional no tempo e espaço, bem como a sanção disciplinar na devida proporção configurada.

II - Constituir com fulcro nos Decretos Estaduais nºs 6231/02, 1006/02 e 6113/03, Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ANTONIO CARLOS SOUSA BRASIL, RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA e SANDRA SUELY FREITAS CAVALCANTE, todos, Agentes de Polícia Civil do Estado, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 19 de abril de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 125/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO a ocorrência irregular constante do Memorando nº 092/05/CIOSP/CONGÓS, que dá conta de que o APC RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, liberou um veículo modelo PARATI, placa NEP-0303, sem as cautelas devidas, fato ocorrido no CIOSP do bairro dos Congos.

CONSIDERANDO a prevalência da supremacia do Interesse público que confere o exercício do poder ao administrador de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço de que tiver ciência, não podendo abdicar dessa obrigação sob pena de atrair para si a responsabilidade criminal prevista no art. 320 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções impostas por lei.

RESOLVE:

I - Determinar, com arrimo no art. 159 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a instauração de Sindicância para apurar os fatos em questão, identificando a autoria e, bem assim especificando a responsabilidade funcional no tempo e espaço, bem como a sanção disciplinar na devida proporção configurada.

II - Constituir com fulcro nos Decretos Estaduais nºs 1011/02, 1494/04 e 1493/04, Comissão de Sindicância, composta pelos servidores BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA e JOVAL FARIAS DA COSTA, todos, Agentes de Polícia Civil do Estado, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 19 de abril de 2005.

SANDRA DE FÁTIMA DANTAS
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 126/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 092/05/CIOSP/CONGÓS, em que denuncia o APC JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 260142, pela prática do crime de "apropriação indébita", modo de agir que em face do cargo público que ocupa se transmida à esfera administrativo-disciplinar.

RESOLVE:

I - Designar, com arrimo no art. 159 da Lei estadual nº 0066/93, combinado com o art. 164 e 165 da

mesma lei, e de acordo com os Decretos Estadual nºs 1494/04, 1493/04 e 1011/02, comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA, JOVAL FARIAS DA COSTA e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, todos, Agentes de Polícia Civil do grupo de pessoal do Estado, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração dos fatos em questão visando a caracterização de infração disciplinar em face do agente, e bem assim a especificação da reprimenda disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 19 de abril de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 127/2005-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 164 e 165 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 092/05/CIOSP/CONGOS, em que denuncia o APC RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, pela prática do crime de peculato-furto, configurado, em tese, pela subtração da quantia de R\$ 89,85 (oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), consoante registrado em termo de declarações tomados no CIOSP/CONGOS, modo de agir que em face do cargo público ocupado pelo imputado se transmuta à esfera administrativo-disciplinar.

RESOLVE:

I - Designar, com arrimo no art. 159 da Lei estadual nº 0066/93, combinado com o art. 164 e 165 da mesma lei, e de acordo com os Decretos Estadual nºs 1493/04, 1494/04 e 1011/02, comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores JOVAL FARIAS DA COSTA, SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, todos, Agentes de Polícia Civil do grupo de pessoal do Estado, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração dos fatos em questão visando a caracterização de infração disciplinar em face do agente, e bem assim a especificação da reprimenda disciplinar pertinente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 19 de abril de 2005.

Sandra de Fátima Dantas
Delegada-Geral de Polícia Civil

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Especial de Licitação/SEJUSP, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2005 - CEL/SEJUSP, para Aquisição de equipamentos para modernização tecnológica do Sistema Operacional da SEJUSP, prevista para o dia 15 de junho de 2005, às 9 (nove) horas, na sala de reuniões da SEJUSP.

O edital da Concorrência Internacional poderá ser obtido na sala da Comissão Especial de Licitação, no prédio da SEJUSP, sito à Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá-AP, mediante comprovante de depósito do Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 11.815-X no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Informações no local, ou pelo fone (96) 212-8177 e 212-8171, ramal 224, das 8:30 às 17:30 horas.

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CEL/SEJUSP

Saúde

Uilton José Tavares

PORTARIA Nº 184 /05-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3434, de 27.12.04,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão encarregada de proceder análise e emitir parecer sobre o abastecimento de medicamentos junto à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, em todas as suas etapas constitutivas, em particular o controle de qualidade, estocagem, distribuição e segurança de forma a promover o seu uso racional, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

- Carmem Lúcia Cruz Lobato - Diretora do Hospital de Emergência - SESA
- Alexandre Moraes Rocha Santana - Assessor Jurídico/SESA
- Amaralinda José Bittencourt do Valle - Gerente de Subgrupo de Atividades Administrativas do Projeto "Otimização da Gestão Hospitalar" - SESA.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua assinatura desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 09 de maio de 2005.

Dr. UILTON JOSÉ TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 185 /05-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3434, de 27.12.04, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/15572,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo Especial - Dec. 1473/2005, em nome do servidor ALLISSON PEREIRA YONEKURA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento, junto ao Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo de sessenta (60) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa de Trabalho nº 0085, Ação 59.2609, Elementos de Despesas - 3390-30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e 3390-36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Divisão de Apoio Administrativo, dentro de dez (10) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - em Macapá - AP, 09 de maio de 2005.

Dr. UILTON JOSÉ TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 186 /05-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3434, de 27.12.04, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/15965;

RESOLVE:

Designar a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA MELO FONSECA - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - CDS-1, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Recife - PE, com objetivo de participar do Curso de Licitação Pública e Gestão de Contratos Administrativos - Ênfase no Sistema de Registro de Preços, no período de 17 a 22.05.05.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 09 de maio de 2005.

Dr. UILTON JOSÉ TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 187 /05-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3434, de 27.12.04, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2005/16796,

RESOLVE:

Designar a servidora NILMA DA SILVA PUREZA - Gerente Geral do Projeto "Saúde em Ação" - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Cuiabá - MT, com objetivo de participar do XXI Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde e II Congresso Brasileiro de Saúde - Cultura de Paz e Não Violência, no período de 10 a 13.05.2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 09 de maio de 2005.

Dr. UILTON JOSÉ TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

NOTA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Diretor de Vigilância Sanitária do Estado do Amapá-DIVISA/CVS/SESA/GEA no uso de suas atribuições e o que preconiza a Portaria nº 06 de 29/01/99-ANVISA/MS, resolve: Autorizar, sob condições, o Hospital da Mulher Mãe Luzia, CNPJ 23.086.176/0002-94 a adquirir e utilizar segundo critérios clínicos, medicamentos à base da substância **Misoprostol**. Esta autorização terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Dr. Renato César Andrade Coelho
Chefe da DIVISA/CVS/SESA/GEA

Dr. Uilton José Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/03-DAA/SEINF

Onde se lê: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/03-DAA/SEINF.

Leia-se: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/03-DAA/SEINF.

Macapá, 04.05.05.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 0042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2005-CPL/SEINF/GEA

Dia 31/05/2005 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB. nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
Objeto: Conclusão da Reforma e Adaptação da Casa do Artesão, em Macapá-AP.
O Edital poderá ser adquirido no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 na sala da CPL. Outras informações - Fone (96) 212-7105.

Macapá-AP, 12 de maio de 2005

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Setrap

Odival Monterrozo Leite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002 / 2005-CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Compra de Veículo tipo caminhão, ano/modelo 2005/05, com capacidade para 11.000 kg de carga útil. Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão

Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro Macapá-AP de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h

O referido certame será realizado no dia 31/05/05, às 09:00hs, na sala de reuniões da SETRAP

Macapá(AP), 12/05/2005.


Roberto Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL/SETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

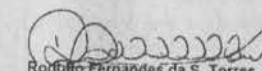
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 003 / 2005-CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Elaboração de Estudo Etnoecológico. Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

O referido certame será realizado no dia 17/06/05, às 09:00hs, na sala de reuniões da SETRAP

Macapá(AP), 12/05/2005.


Roberto Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL/SETRAP

Turismo

Fátima Lúcia Pélães

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE DE CONTRATO E COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2005-SETUR

INSTRUMENTOS E PARTES:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR instituída pela Lei nº 811/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1994/2004, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, sediada na Rua Independência nº 29 - Centro, como CONTRATANTE, neste ato representada por sua secretária, Srª FÁTIMA LÚCIA PELAES (Decreto nº 1997, de 15/07/04), brasileira, solteira, CPF/MF nº 070.198.582-87, RG nº 21.1370-SSP/PA, residente e domiciliada neste estado de Macapá, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Isaltino Monte Carneiro Junior, RG nº 1685005-SSP/PA, CPF nº 156.554.662-20, residente e domiciliado na Av. Luiza Damasceno Soares n. 276 - Jardim Marco Zero - Macapá - AP, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO Nº 006/2005-SETUR, na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento encontra-se amparado legalmente sob a égide do art. 25, § 1º e 3º "Caput" da Constituição Federal, no art. 42 "Caput" da Constituição do Estado do Amapá e art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 8612/2001, Lei Estadual nº 811/2004, Decreto Estadual nº 1994/2004, e, ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizados neste instrumento legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo tipo, pick-up cabine dupla Ar Condicionado, modelo L-200, marca Mitsubishi, GLS 2.5L, 4X4, Placa HEX 9644 em perfeitas condições de uso, Sem Motorista e Sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, estão orçadas no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), orçados da Fonte: 003, Programa de Trabalho: 23.896.0178 2.498, Elemento de Despesa: 3390.34 e Nota de Empenho: 113, emitida em, 02/05/2005.

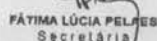
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, com início em 02/05/2005 e término em 02/06/2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá (AP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Instrumento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado em observância ao estabelecido no Art. 61 e parágrafo da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 02/05/2005

Macapá (AP), 02 de maio de 2005


FÁTIMA LÚCIA PELAES
Secretária

de 2005 e, tendo em vista o que consta no Ofício nº 040/2005-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO NONATO DA COSTA OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Comércio Exterior, código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Martinica/Gadalupe (Guiana Francesa), com o objetivo de fazer levantamento in loco de dados e informações de interesse do Comércio Exterior no Amapá, no período de 16 a 20.05.2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de abril de 2005.


CLAUDILENE DIAS DE SÁ
CHEFE DE GABINETE

Autarquias Estaduais

Iapen

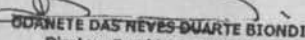
Odanete das Neves Duarte Blondi

PORTARIA Nº 131/2005 - IAPEN
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0698, de 25 de março de 2004, tendo em vista o teor do Memo nº 0072/05-GAB/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, Edmir Leal Cardoso Junior - Chefe da Unidade de Segurança, código CDS-1, que viajará da sede de suas atribuições Macapá AP, até a Cidade de Belém PA, realizando escolta de detento no período de 09 a 12 de maio de 2005.

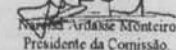
Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá AP, 09 de maio de 2005


ODANETE DAS NEVES DUARTE BLONDI
Diretora Presidente do IAPEN

ANULAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 070/05-GAB-COPEN, que deu origem ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/05-CORREGEPEN torna sem efeito o EDITAL DE CITAÇÃO DE ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, publicado no DOE nº 3502/2005, circulação no dia 20-04-05, às 14h30min, expedido em nome do servidor ALENO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Macapá, 06 de maio de 2005.


Naydes Várzea Monteiro
Presidente da Comissão.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 070/05-GAB-COPEN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3480/2005, circulação dia 21/03/05, às 15h30min, tendo em vista o que dispõe o artigo 179, parágrafo único da Lei 0066/03, promove pelo presente edital, a citação de ALENO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, filho de Valério da Conceição e de Dalila de Oliveira Conceição, portador da CI nº 072.572-2ª Via, CPF 342.091.312-53, servidor público estadual, matrícula nº 578525, residente e domiciliado na travessa Raimundo Ramos dos Passos, 46 - Perpétuo Socorro, consoante os assentamentos funcionais na Unidade de Pessoal do Complexo Penitenciário do Estado, nesta cidade, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer na Corregedoria do Complexo Penitenciário do Estado, situado na rodovia Duque de Caxias, s/n, Km 07 - Cabralzinho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Macapá, 09 de maio de 2005


Narciso Arduas Monteiro
Presidente da Comissão

Fundações Estaduais

Fundecap

Manoel Bispo Corrêa

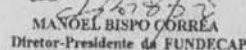
PORTARIA Nº 042/2005 - FUNDECAP

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994, Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Autorizar a servidora CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID, Chefe de Gabinete nesta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da FUNDECAP junto às Fundações Tancredo Neves e Curro Velho, no dia 12 de maio de 2005.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 11 de maio de 2005.


MANOEL BISPO CORRÊA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

ESTAGIÁRIO: MARCO AURELIO COIMBRA DOS SANTOS
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art.5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a);

VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;

ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Corrêa e o Sr. José Adauto Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interveniante e o Sr. Marco Aurélio Coimbra dos Santos como Estagiário.

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZA NUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

ESTAGIÁRIO: LAERCIO ALMEIDA CARDOSO
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art.5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a);

VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;

ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Corrêa e o Sr. José Adauto Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interveniante e o Sr. Laércio Almeida Cardoso como Estagiário.

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZA NUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

ESTAGIÁRIO: ELMA CORREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art.5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a);

VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;

ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Corrêa e o Sr. José Adauto Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interveniante e a Sra. Elma Correa dos Santos de Oliveira como Estagiária.

Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZA NUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 004/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

ESTAGIÁRIO: ALESSANDRIA MARLENE DO NASCIMENTO RIBEIRO
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art.5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a);

VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;

ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo

Indústria e Comércio

Celso Alves Cândido de Deus

PORTARIA(P) Nº 057 / 2005 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0078 de 03 de janeiro

Correia e o Sr. José Aduato Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interviente e a Sra. Alessandra Marlene do Nascimento Ribeiro como Estagiária.
Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP
ESTAGIÁRIA: RAIMUNDA DO SOCORRO COELHO BARRA
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art. 5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a).
VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;
ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Correa e o Sr. José Aduato Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interviente e a Sra. Raimunda do Socorro Coelho Barra como Estagiária.
Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 006/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP
ESTAGIÁRIA: MARIA IRANEDE ROCILIA FERNANDES
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art. 5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a).
VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;
ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Correa e o Sr. José Aduato Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interviente e a Sra. Maria Iranede Rocha Fernandes como Estagiária.
Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2005-FUNDECAP
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP
ESTAGIÁRIA: MIRANILDE CARMO DE SOUZA
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - IESAP.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/04, art. 5º do Decreto nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77, Lei 8.859/94 e Lei 9.394/96, celebrado entre a CONCEDENTE e a IESAP, da qual o estagiário(a) é acadêmico(a).
VIGÊNCIA: O estágio Terá início em 09/05/2005 e término em 09/06/2005, com carga horária de 100 (cem) horas aula;
ASSINARAM: O presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Correa e o Sr. José Aduato Teixeira Rodrigues - Diretor do IESAP como Interviente e a Sra. Miranilde Carmo de Souza como Estagiária.
Macapá-AP, 11 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 009/2005-FUNDECAP
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do Projeto "CABRALZINHO 110 ANOS DE HISTÓRIA/2005", a realizar-se-á no Município de Amapá.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 13.392.0052.1.023
Projeto: P.A.I.D.E.C/BALUARTE.
Natureza da Despesa: 33.40.41
Valor: 22.500,00
Fonte: 001
VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste ATO CONVENCIONAL inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 16/05/2005.
ASSINARAM: O Sr. Manoel Bispo Correa - Diretor/Presidente da FUNDECAP e o Sr. Rildo Aladê Teixeira da Silva - Prefeito de Amapá.
Macapá-AP, 10 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2005-FUNDECAP

PERMITENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

PERMISSIONÁRIO: EDSON MACHADO BRITO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Onerosa de uso temporário de banheiros químicos, sendo um total de 02 (dois) módulos, cujo os valores individuais serão, cobrados no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), totalizando o montante a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), para o dia 06.05.05, este que deverá ser depositados em Conta Bancária da FUNDECAP nº 3454-4, Agência 0658, código 003 na Caixa Econômica Federal, referente a cessão temporária da ESAP no período acima citado.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e outras legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se a partir do dia 06/05/05 e finda-se em 07/05/05, o PERMISSIONÁRIO após esta data terá o prazo para devolver o referido objeto em 24 (vinte e quatro) horas
ASSINARAM Diretor/Presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Correa e o Sr. Edson Machado Brito - Responsável
Macapá/AP, 09 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2005-FUNDECAP

PERMITENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP

PERMISSIONÁRIO: DAVIDY SANTOS BARBOSA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Onerosa de uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Escola Sambaódromo de Artes Populares" (abaixo relacionados) para realização do evento "VIBE TRONIC", sendo que R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), valor este que deverá ser depositados em Conta Bancária da FUNDECAP, referente a cessão temporária da ESAP no período de 14/05/05.

- Pistas e Arquibancadas
FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e outras legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se a partir do dia 14/05/05, o PERMISSIONÁRIO após esta data terá o prazo para desocupar o complexo de 24 (vinte e quatro) horas.
ASSINARAM Diretor/Presidente da FUNDECAP Sr. Manoel Bispo Correa e o Sr. Davidy Santos Barbosa Produto cultural do show.

Macapá/AP, 10 de maio de 2005.

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

JUSTIFICATIVA

PROCESSO: 16.000.722/2004

RATIFICADO
03/05/2005

PROCESSO: 16.000.722/2004.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2004.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da C.F., caput; Art. 116 e Art. 65, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Justifica-se a alteração do Termo de Cooperação Técnica 002/04, supra citado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inclusão dos novos cursos de graduação no IESAP e inclusão de mais um item na cláusula terceira - das obrigações.

O Termo de Cooperação Técnica, a que se refere a presente alteração, previa em seu texto inicial oportunizar o desenvolvimento profissional apenas no curso em Bacharel em Turismo, na que concerne a cláusula II, alínea "a"; quanto a cláusula terceira, o texto original somente obrigava as partes a promoverem articulação entre ambas Instituições para atingir os objetivos do referido Termo de Cooperação. Diante do exposto, passa o Termo de Cooperação nº 002/2004-FUNDECAP, a possuir um 1º acréscimo em sua cláusula II alínea "a", incluindo os cursos de: Letras Tradutor Inglês/Português, Francês/Português e inserindo na cláusula terceira a obrigatoriedade do IESAP em providenciar o Seguro de Acidente Pessoal para os estudantes indicados para estágio curricular pelo citado Instituto.

Macapá - AP, 06 de maio de 2005

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

1º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/04 - FUNDECAP

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como PERMITENTE, e, como PERMISSIONÁRIO o Instituto de Ensino Superior do Amapá - IESAP, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula II alínea "a", terá inclusão de diversos cursos de graduação ministrado pelo IESAP, bem como, também alteração na cláusula terceira - das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO:
a) Inserção de conteúdos sobre os cursos de Bacharel em Turismo e Letras Tradutor Inglês/Português e Francês/Português de graduação ministrados no IESAP para oportunizar o desenvolvimento profissional dos acadêmicos na forma de Estágio Curricular;
Inclusão do seguinte texto em sua cláusula terceira:
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES: O IESAP providenciará seguro de acidentes pessoais para os estudantes

Indicados no estágio curricular que terá como local de exercício a FUNDECAP.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora alterado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 37, caput da C.F.; art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá - AP, 06 de maio de 2005

MARIA CREUZANUNES SERRÃO
Chefe da UCC/FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Ana Maria de Paula Pinheiro Barcessat

RESOLUÇÃO Nº 005/2005 - DIRETORIA EXECUTIVA- AFAP S/A

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, no uso de suas atribuições estatutárias e:

- Considerando a decisão tomada pelo CONSAD no dia 07 de março do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Cientificar da decisão daquela CONSAD sobre o procedimento de cobrança a clientes com mais de 180 (cento e oitenta) dias em atraso, nos seguintes termos:

- Atualizar-se-á a dívida até a data da renegociação, incluindo-se multas e juros por inadimplência;
- Cobrar-se-á o valor mínimo equivalente de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da dívida atualizada;
- Cobrar-se-ão tarifas de renegociação;
- Parcelar-se-á o saldo remanescente em até 12 (doze) vezes, sem aplicação de juros de refinanciamento.

Art. 2º - Adotar-se-á esta forma de renegociação até o mês de dezembro do ano em curso.

Art. 3º - Os casos excepcionais serão analisados e decididos pelo Comitê de Crédito desta AFAP.

Cont. RESOLUÇÃO Nº 005/2005 - DIRETORIA EXECUTIVA- AFAP S/A

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência. Registro-se. Cumpra-se.

Macapá, 11 de maio de 2005.

Ana Paula Barcessat
Diretora Presidente

Bartolomeu Ciquena da Araújo
Diretor Técnico

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Honildo Amaral de Mello Castro

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃO Nº 1667/2005

Autos de Prestação de Contas Anual - Exercício 2003
Processo nº 514/2004 - Classe IX
Interessado: Partido Progressista Brasileiro - PPB
Relator: Juiz Luciano Assis

EMENTA
PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003. IRREGULARIDADES SANADAS. SATISFEITOS OS DEBATES PRESUPPOSTOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 9.086/95 E RESOLUÇÃO/TSE Nº 19.768/96. APROVAÇÃO.

ACÓRDÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer e aprovar a prestação de contas do Partido Progressista Brasileiro – PPB, relativa ao exercício financeiro de 2003, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Mello Castro (Presidente), Carmo Antônio, Anselmo Gonçalves, Luciano Assis (Relator), César Scapin, Eloiilson Távora e Adelmo Caxias. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Carlos Lopes.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de maio de 2005.

JUIZ MELLO CASTRO – Presidente; **JUIZ LUCIANO ASSIS** – Relator; **Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES**
Procurador Regional Eleitoral

Ana Cristina Ferreira da Paz
Assessoria Jurídica / Secretária Judiciária,
em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 8ª ZONA**EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO: HERALDO NASCIMENTO COSTA NASCIMENTO COSTA
CHEFE DE CARTÓRIO: ANGELA MACIEL DOS SANTOS SANTOS

PROCESSO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 398/2004 e autos de Impugnação de Mandado Eletivo nº 470/04 e INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 468/2004

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTANTE: ALMIR REZENDE
ADVOGADO: Dr. Carlos Augusto Pereira Júnior - OAB-AP nº 742

REPRESENTADO: RILDO GOMES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Advogado do representado para que compareça às três audiências de oitiva das testemunhas de acusação e defesa nos presentes autos designada para o dia 24 de maio de 2005, às 11 horas: 07 de junho de 2005, às 08 horas e 11 horas, respectivamente, no prédio do Fórum da Comarca de Tartarugalzinho, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº - centro.

Tartarugalzinho-AP, 04 de maio de 2005.

Angela Maciel dos Santos
Chefe de Cartório 8ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 8ª ZONA**EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

JUIZ ELEITORAL SUBSTITUTO: HERALDO NASCIMENTO COSTA NASCIMENTO COSTA
CHEFE DE CARTÓRIO: ANGELA MACIEL DOS SANTOS SANTOS

PROCESSO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 459/2004

REPRESENTANTE: RILDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Dr. Carlos Augusto Pereira Júnior - OAB-AP nº 742
REPRESENTADO: ALMIR REZENDE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Advogado do representante para tomar ciência do dispositivo da r. sentença a seguir transcrito: Vistos etc.... Diante de todo o exposto, do que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a PRESENTE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA MESMA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Tartarugalzinho, 18 de abril de 2005. Heraldo Nascimento Costa – Juiz Eleitoral Substituto.

Tartarugalzinho-AP, 04 de maio de 2005.

Angela Maciel dos Santos
Chefe de Cartório 8ª Zona

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª Vara Federal

JUIZ TITULAR: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: Gil Lima Sousa
Ato do Exmo. Juiz Federal Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DESPACHOS

94.00.01532-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
PROCUR: CLÉO FARIAS DE ARAUJO E OUTROS
EMBO: FAZENDA NACIONAL
PROCUR: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
DESPACHO: 1 - Trasladem-se cópia da sentença que julgou improcedentes os embargos do devedor, bem como do

acórdão que não conheceu da apelação para os autos da Execução Fiscal nº 92.0001055-5. 2 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 3 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

95.00.00474-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: RAIMUNDO CISGISNANDO DE ALMEIDA NUNES E OUTROS
ADVOGADO: AP000224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a petição dos autores (fls. 354-355). 2 - Intimem-se.

1997.31.00.000817-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: ELZA MARIA ALMEIDA LIMA E OUTROS
ADVOGADO: AP0016 - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADO: AP0000183 - JOSE CAXIAS LOBATO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se os autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal (fls. 319-333). 2 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 3 - Intimem-se.

1997.31.00.000991-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: FRANCISCO DE CARVALHO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: AP00016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO
ADVOGADO: AP00183 - JOSE CAXIAS LOBATO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se os autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a petição da Caixa Econômica Federal (fls. 337-338). 2 - Intimem-se.

1998.31.00.000654-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO: FRANCISCO SERGIO BARBOSA TEIXEIRA
DESPACHO: 1 - Defiro os pedidos de fls. 114 e 117. 2 - Anote-se a habilitação dos advogados relacionados no documento de fl. 115, desabilitando os constantes da petição de fl. 117. 3 - Intime-se novamente a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento dos tributos relativos ao bem adjudicado (art. 703, II, do CPC). 4 - Comprovada a quitação dos impostos referentes ao imóvel penhorado, expeça-se a respectiva carta. 5 - Intimem-se.

1999.31.00.000256-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: AP00000409 - MARCELO PORPINO NUNES
EXCDO: MARCOS ANTONIO PINTO DE MATOS
DESPACHO: 1 - Defiro os pedidos de fls. 72, 75 e 78. 2 - Anote-se a habilitação dos advogados relacionados às fls. 76 e 77, desabilitando os que não constam do instrumento procuratório. 2 - Expeça-se auto de adjudicação. 3 - Decorrido o prazo para embargos, sem manifestação do executado, traga a exequente a comprovação da quitação dos impostos (art. 703, II, do CPC). 4 - Comprovada a quitação dos impostos referentes ao imóvel penhorado, expeça-se a respectiva carta. 5 - Intimem-se.

1999.31.00.001280-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: ANTONIO BAI DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: AP0282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA0006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância, para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.31.00.001416-6 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
EXCDO: CLEIDE AMERICA DA SILVA
EXCDO: MARCO CENTER COM SERVICOS E IMPORTACAO LTDA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 79. 2 - Suspensa-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.

2000.31.00.001117-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR: ARIOSVALDO BARRETO DIAS E OUTROS
ADVOGADO: AP000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Manifeste-se os autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal em sua petição de fls. 207-208. 2 - Sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 3 - Intimem-se.

2000.31.00.002356-0 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
EXCDO: ZENIDES RODRIGUES MONTEIRO
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 49. 2 - Suspensa-se a execução por 180 (cento e oitenta) meses em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.

2002.31.00.000329-2 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
EXCDO: RUSTEIN SANTIAGO TONEO
DESPACHO: 1 - Revogo o despacho de fl. 47. 2 - Cancele-se a certidão de fl. 47. 3 - Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Olinda/PE para que se proceda ao registro de penhora de bem de propriedade do executado

Rustein Santiago Toneo penhorado à fl. 43. 4 - Após, suspenda-se a execução em face da interposição de embargos. 5 - Intimem-se.

2002.31.00.000386-8 MANDADO DE SEG. INDIVIDUAL
IMPTE: ROSIVANE DA SILVA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: AP719B - MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA
IMPDO: DIRETORIA ACADEMICA E PRESIDENTE DA ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA
ENTIDADE: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA-SEAMA
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2002.31.00.000866-1 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
EXCDO: CASA DO DESENHO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
EXCDO: NINA ALCANTARA DE SOUZA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 43. 2 - Suspensa-se a execução por 180 (cento e oitenta) meses em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.

2002.31.00.000883-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: JOSE CARVALHO DOS ANJOS
EXCDO: HAROLDO ARDASSE MONTEIRO
EXCDO: ANA DE NAZARE GOMES MONTEIRO
EXCDO: ALVO COMERCIO E SRVÇOS LTDA
ADVOGADO: AP000586 - ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 70. 2 - Suspensa-se a execução por 180 (cento e oitenta) meses em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.

2003.31.00.000002-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: JOSE CARVALHO DOS ANJOS
EXCDO: JOSE PINHEIRO DE HOLANDA
DESPACHO: 1 - O imóvel penhorado possui dois pavimentos, sendo que o 1º é utilizado para finalidade comercial e o 2º como residência (fl. 24). 2 - Torno sem efeito a penhora da parte residencial do imóvel penhorado à fl. 24 (2º pavimento). 3 - Expeça-se mandado de avaliação da parte comercial do imóvel penhorado (1º pavimento). 4 - Após, expeça-se mandado de retificação de registro de penhora. 5 - Dê-se ciência ao credor hipotecário da penhora de fl. 24. 6 - Intime-se o cônjuge do executado da penhora de fl. 24. 7 - Nomeie José Pinheiro Holanda como depositário do bem penhorado à fl. 24, o qual deverá ser intimado do encargo. 8 - Intimem-se.

2003.31.00.000162-8 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
EXCDO: GC RODRIGUES ME
EXCDO: GIL CONSTANCIO DE LIMA RODRIGUES
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. 2 - O processo foi suspenso em razão do parcelamento da dívida. Assim se o parcelamento implica suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não existe razão alguma para a tramitação do feito se as parcelas estiverem sendo pagas. 3 - Suspensa-se a execução pelo prazo em que vigorar o parcelamento. 4 - Ademais, tal providência não significa nenhum prejuízo para exequente que pode a qualquer tempo prosseguir com execução, caso o parcelamento seja rescindido. 5 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 6 - Intimem-se.

2003.31.00.000368-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: JOSE CARVALHO DOS ANJOS
EXCDO: GRAN NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO: MARIA NEIDE CARVALHO
EXCDO: CARLOS PEREIRA BARBOSA
DESPACHO: (...) 4 - Tais as razões, determino a suspensão desta execução por 120 (cento e vinte) meses, ficando ressalvado ao exequente o direito de prosseguir com a execução, caso o parcelamento seja rescindido. 5 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista ao exequente para requerer o que entender de direito. 6 - Intimem-se.

2003.31.00.000721-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: ELIANA MELEM CARNEIRO
ADVOGADO: AP0592 - ALEX FABIANO SANTOS E SILVA
EXCDO: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Revogo o despacho de fl. 19. 2 - Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 3 - Intimem-se.

2003.31.00.001711-2 EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR: AP439 - FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO
EXCDO: JOSE ROBERTO LACERDA RAMOS
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. 2 - O processo foi suspenso em razão do parcelamento da dívida. Assim se o parcelamento implica suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não existe razão alguma para a tramitação do feito se as parcelas estiverem sendo pagas. 3 - Suspensa-se a execução pelo prazo em que vigorar o parcelamento. 4 - Ademais, tal providência não significa nenhum prejuízo para exequente que pode a qualquer tempo prosseguir com execução, caso o parcelamento seja rescindido. 5 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 6 - Intimem-se.

2003.31.00.002282-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: AP000179 - MARCOS AURELIO M. NOGUEIRA

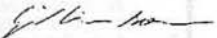
EXCDO : ARLINDO MOREIRA DA SILVA FILHO
EXCDO : JORGE DA SILVA PIRES
EXCDO: MEGA-MÍDIA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 46. 2 - Suspensão-se a execução por 2 (dois) anos em face do parcelamento da dívida. 3 - Fica assegurado à exequente prosseguir na execução em caso de descumprimento. 4 - Após o decurso do prazo, sem manifestação, dê-se vista à exequente para requerer o que entender de direito. 5 - Intimem-se.

2004.31.00.000309-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO MACIEL MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR: SEBASTIAO CORREIA LIMA
DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias.

2004.31.00.000417-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO
ADVOGADO : PA008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR E OUTROS
EXCDO : JONAS DE AMORIM
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandado de citação e penhora de fl. 36, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

2004.31.00.000481-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: AP000409 - MARCELO PORPINO NUNES
EXCDO : ANDRE SAMPAIO UCHOA
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido de fl. 22. 2 - Anote-se a habilitação dos advogados relacionados a fl. 23, desabilitando os que constam da fl. 25. 3 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandado de citação e penhora de fl. 19/20, requerendo o que entender de direito. 4 - Intimem-se.

2004.31.00.002181-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : RUSTEIN SANTIAGO TONEO
ADVOGADO: AP000596 - ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: 1 - Recebo a petição e documentos de fls. 21-24 como emenda a petição inicial. 2 - Recebo, ainda, os presentes embargos os quais suspendem a execução. 3 - Intime-se a embargada para, querendo, impugná-los no prazo de 30 (trinta) dias. 4 - Intimem-se.


Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª Vara Federal

Juiz Titular: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: Gil Lima Sousa
Alos do Exmo. Juiz Federal Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DESPACHOS

96.00.01046-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: SEBASTIANA ERMINIA SANTOS CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO: DF06322 - MARIA AMALIA ROSA SOTER DA SILVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR: MANOEL LOPES DE SOUSA
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância, para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

96.00.01076-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JOANA VALESIA DA SILVA DIAS E OUTROS
ADVOGADO: DF14172 - JONATA PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: AP000224 - CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR: SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR: PAULO SANTOS MORAES LOPES
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância, para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1997.31.00.001083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : PAULO LUIZ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AP000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AP0000420 - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intimem-se.

1997.31.00.002151-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: AP10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
REU : EDILENE NERI BRASIL BORGES
DESPACHO: 1 - Nada a prover quanto ao pedido de exclusão formulado pelos advogados constantes da petição de fl. 127, uma vez que não possuem poderes para atuar no feito. 2 - Intimem-se. 3 - Após, retomem os autos ao arquivo.

1998.31.00.001063-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : D TORQUATO DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO: AP06138 - JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR: SEBASTIAO CORREIA LIMA

DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição e os cálculos apresentados pela União às fls. 311-313.

1999.31.00.000096-7 MANDADO DE SEG. INDIVIDUAL
IMPT : MARIA REGINA BALIEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: AP00282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
IMPO: SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2 - Pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.31.00.001951-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
ADVOGADO: DF00004759 - JOSE CHAGAS ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ASSIST: UNIAO FEDERAL
PROCUR: SEBASTIAO CORREIA LIMA
DESPACHO: (...) 2 - Após, diga o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a recomposição de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 3 - Intime-se.

2001.31.00.000014-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
REU : C SOUZA RODRIGUES ME
DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado na petição de fl. 49. 2 - Excluem-se as habilitações dos advogados constantes da referida petição. 3 - Intimem-se. 4 - Sem manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, retomem os autos ao arquivo.

2003.31.00.001105-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOAQUIM GUERRA CABO
ADVOGADO: AP00000475 - VICENTE CRUZ
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 2 - Sem manifestação e pagas as custas, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.31.00.001290-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
REU : DOMINGOS RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: 1 - Nada a prover quanto ao pedido de extinção do feito, pois o mesmo já foi julgado. 2 - Anote-se a habilitação dos advogados da autora (fl. 60 e 61), excluindo-se os constantes do Instrumento de mandato de fl. 4. 3 - Intimem-se.

2004.31.00.001087-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA ANGELICA CORTE PIMENTEL
ADVOGADO: AP00000735 - LUCIVALDO COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: AP00000409 - MARCELO PORPINO NUNES
DESPACHO: 1 - Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. 2 - Prazo: 5 (cinco) dias. 3 - Anote-se a habilitação dos atuais advogados da Caixa Econômica Federal (fls. 74-76).

2005.31.00.000062-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PAULO MARTINS
ADVOGADO: AP000836 - JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: 1 - Recebo a petição de fl. 115 como emenda da petição inicial. 2 - O despacho de fl. 114 não foi cumprido integralmente. Apresente o autor, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante do recolhimento das custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). 3 - Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.31.00.002207-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DEOSOLINA ABREU AMORAS
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000095-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ESMERALDA SALES MORAES
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000181-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CARMINDO PACHECO DE ALFAIA
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000187-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA REGINA CIRILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000341-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IRAN DOS SANTOS RAMOS E OUTRO
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000424-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: AP0000630 - PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000427-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: AIRTON ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: AP0000630 - PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000430-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA PACHECO E OUTROS
ADVOGADO: AP000630 - PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000553-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO MACHADO E OUTROS
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000571-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AP0000630A - PAULO HENRIQUE CAMPELO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000574-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : NIVALDO CARDOSO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: AP0000630A - PAULO HENRIQUE CAMPELO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000576-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROSANGELA COELHO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: AP0000630A - PAULO HENRIQUE CAMPELO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000579-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : VALDO SANCHES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: AP0000630A - PAULO HENRIQUE CAMPELO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR : AP00000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.000762-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO DA UNIÃO: AP000199 - GUILHERMINA IZABEL SERRA TAVARES

2004.31.00.001030-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA ELIZABETE NUNES DE MORAIS
ADVOGADO: AP000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA

2004.31.00.001047-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MAURO DE LIMA ALMEIDA
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.001052-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DURVAL FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.001057-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO: AP000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: AP000757 - SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.001064-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BENEDITA VAZ E OUTRO
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO DA UNIÃO: PEDRO STÉLIO AYRES DA SILVA

2004.31.00.001067-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARICLEIDE VIANA MELO
ADVOGADO: AP000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

2004.31.00.001105-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLAUDE PORCY
ADVOGADO: AP00000771 - IZANETE ALMEIDA BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO DA UNIÃO: PAULO BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 5 (cinco) dias".


Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado**Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales**

PORTARIA N.º 016/2005-GAB/CORREG.

O Desembargador AGOSTINO SILVERIO JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria n.º 009, de 01 de abril a 30 de junho de 2005, que passará a vigorar nos seguintes termos:

COMARCA DE SANTANA

1 - MM. Juíza Dr. CARLINE REGINA DE NEGREIROS CABRAL NUNES, 21 a 25 de MAIO.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2005.

AGOSTINO SILVERIO JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos (09) dias (9) do mês de MAIO do ano de 2005, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

RECURSO DE OFICIO (RDO) No. 0000679-7/2005
ORIGEM :COMARCA DE TARTARUGALEIRO
RECORRENTE :JUIZO DIREITO DA COMARCA DE TARTARUGALEIRO
RECORRIDO :CELSON PAULO DOS SANTOS, E OUTRO(S)
ADVOGADO :CARLOS AUGUSTO BALTEIRO DE SOUZA
RELATOR(A) :Des. MARIO GUYTIV DE QUEIROZ

NADIA SOARES ALIAS
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA**1.º ADITAMENTO A Pauta de Julgamento**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que viem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 (dezoete) de maio do ano 2005 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon n.º 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 505ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

N.º 333/04 - Origem: 1ª Vara Cível, Criminal e do Juizado Especial da Comarca de Laranjal do Jari - Recorrente: Markele Juca Teixeira - Advogado: Defensor Público

Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro

APELAÇÕES CRIMINAIS

N.º 1.363/01 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelantes: Francisco de Souza Alves e Douglas Fabiano dos Santos - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 1.364/01 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: André José de Souza Franco - Advogado: Dr. Jorge Wagner Costa Gomes - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 2.072/05 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Max Magno Magave - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 2.088/05 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Reinaldo Ferreira dos Santos - Advogada: Dra. Meiryne Pontes Prado - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

APELAÇÕES CÍVEIS

N.º 1.840/04 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Raimundo Sérgio de Vasconcelos S. Filho - Apelado: Josevaldo Fe do Nascimento - Relator: Dr. Paulo Sérgio Abreu Mendes - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

N.º 1.851/04 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: Banco Finasa S/A - Advogada: Dra. Eleassandra Pereira - Apelado: Camilo Augusto de Oliveira Filho - Advogado: Dr. Michel Correa Wan - Meyl - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

N.º 1.889/04 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogada: Dra. Ana Célia Doho Martins - Apelada: Fênix Turismo Ltda - Advogado: Dr. Nildo Josué Pontes Leite - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

N.º 2.026/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Serviço Social do Comércio - Sesc Amapá - Advogado: Dr. Horácio Maurayen Ferreira de Magalhães - Apelado: Roberto Cordeiro Valente - Advogado: Dr. Charles Sales Bordalo - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 2.041/05 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Associação dos Servidores Militares do Amapá - ASMEAP - Advogado: Dr. Vicente da Silva Cruz - Apelado: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Raymundo Sérgio de Vasconcelos S. Filho - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

N.º 2.072/05 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Amapá - Advogado: Dr. Eden Paulo Souza de Almeida - Apelado: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mello Castro

Macapá, 12 de maio de 2005

Bel. Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

**CÂMARA ÚNICA
SUB-SECRETARIA CÍVEL****APELAÇÃO CÍVEL N.º 1.923/2005 - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**

Excipiente: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDO e JOÃO DAS GRAÇAS DE LIMA CARVALHO
Advogado: Dr. HIPÓLITO GARCIA e OUTRA
Excepo: JOSÉ CHAGAS ALVES
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES

"O réu, ora excipiente, argumenta que o magistrado não poderia conduzir processo em razão da suspeição, dada sua amizade, a nível até de intimidade, com o próprio demandado.

Sustenta que as hipóteses previstas no art. 135, seriam de aplicação cogente, e em razão da parcialidade do julgador deveria ser declarada a suspeição.

Alega, ainda, que a suspeição estaria sendo arguida somente nessa oportunidade em razão do magistrado apenas em Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento ter afirmado que seria amigo íntimo do excipiente, causando surpresa, uma vez que nem ao menos se conheciam.

A exceção em pauta não merece maiores indagações e assim o digo primeiro porque o próprio excipiente informa em suas razões que não tem qualquer amizade com o julgador, dessa forma a causa de pedir inexiste.

Ademais, a suspeição não se presume, ela deve ser explicita, deve ficar efetivamente demonstrado as razões pelas quais o julgador seria suspeito ou agiria de forma parcial.

Tratando o assunto, brilhantes são as palavras do Ilustre Des. Mello Castro no julgamento da Exceção de Suspeição 044/01:

"Com efeito, é cediço que o afastamento de um Juiz da causa, seja em matéria civil ou penal, é ato de suma gravidade, e por isso exige-se prova plena da alegação, pois, como preleciona o Prof. Humberto Theodoro Júnior "por importar afastamento do magistrado do exercício da jurisdição e envolver matéria de ordem moral e de alta relevância, que pode afetar a pessoa do suspetado e suscitar até menosprezo à própria dignidade da justiça, para acolhimento da exceção de suspeição "é indispensável prova indubitosa". (in Curso de Direito Processual Civil, vol. 1, Editora Forense, 1.991, p. 414).

Esse é também o pensamento do Excelentíssimo Senhor Ministro MAURÍCIO CORRÊA ao julgar recentemente Reclamação do ex-governador deste Estado em face de uma liminar concedida por este relator:

"Anote-se, ainda, que "os motivos de impedimento ou de suspeição necessitam ser comprovados mediante via processual adequada, tendo em vista as graves consequências que derivam do acolhimento das respectivas exceções processuais" (MS (AgRg) 21.193-DF, Celso de Mello, DJ 02.04.93) (STF, Reclamação n. 2064-AP).

Indubitavelmente, não se pode abrigar o exercício de qualquer incidente de suspeição sem o mínimo de prova material, posto que a suspeição para o juiz e diante dos seus jurisdicionados tem dimensão e efeitos danosos à sua imagem e ao Poder Judiciário.

A sua procedibilidade exige prova material dos fundamentos da causa petendi, sem o que deve ser rejeitada, posto que esse procedimento torna-se

abusivo, quando desfundamentado, teve escola gerada pelo ex-governador deste Estado, que lamentavelmente trouxe intranquilidade à harmonia e paz social quando substituiu o direito de recurso em malograda tentativa de paralisar o Poder Judiciário do Estado, pretensões essas rejeitadas perante os Excelso Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, posto que como nos ensina o saudoso Prof. José Olímpio de Castro Filho "assim, toda vez que, na ordem jurídica, o indivíduo no exercício do seu direito subjetivo excede os limites impostos pelo direito positivo, aí compreendidos não só o texto legal mas também as normas éticas que coexistem em todo sistema jurídico, ou toda vez que o indivíduo no exercício do seu direito subjetivo o realiza de forma contrária à finalidade social, verifica-se o abuso do direito". E, conclui o Mestre: "compreende-se bem o instituto quando se considera que o direito subjetivo, poder de agir, é, na sua realização normal, o uso, e, na sua realização anormal, o abuso." (cf. O Abuso do Direito no Processo Civil, Editora Forense, 1960, p. 21).

Essa doutrina é acolhida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, em voto do excelentíssimo Senhor Ministro CELSO DE MELLO: "o ordenamento jurídico brasileiro repele práticas incompatíveis com o postulado ético-jurídico da lealdade processual. O processo não pode ser manipulado para viabilizar o abuso de direito, pois essa é uma ideia que se revela frontalmente contrária ao dever de probidade que se impõe à observância das partes. O litigante de má-fé - trate-se de parte pública ou de parte privada - deve ter a sua conduta sumariamente repelida pela atuação jurisdicional dos juizes e tribunais, que não podem tolerar o abuso processual como prática descaracterizadora da essência ética do processo." (STF, 2ª T., Ed. 246.564-0, in RTJ 270/72).

Outrossim, se mostra sempre oportuno relembrar os ensinamentos do Mestre Ruy Barbosa: "A autoridade da Justiça é moral, e sustenta-se pela moralidade de suas decisões. O poder não a enfraquece desatendendo-a; enfraquece-a dobrando-a. A Majestade dos tribunais assenta na estima pública; e esta é tanto maior, quanto mais atrevida for a insolência oficial, que lhes desobedece, e mais adamantina a inflexibilidade deles perante ela." (Temário, Escritos e Discursos Seletos, Edições Casa de Rui Barbosa, RJ, 1995, p. 1015).

Por fim, fato que destoa do objetivo da exceção diz respeito ao desfecho da lide, onde a decisão foi contrária àquele que o magistrado, por equívoco, mencionou ser seu amigo.

Assim não tem que se falar em suspeição, com fulcro no art. 135, I, quando o próprio excipiente diz não conhecer o excelepo, ela vem fundada em amizade inexistente e a prestação jurisdicional é contrária a pretensão daquele que supostamente seria amigo íntimo.

Com essas considerações, rejeito liminarmente a exceção de suspeição, com fundamento no art. 310, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Macapá, 09 de maio de 2005

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO"

Macapá-AP, 12 de maio de 2005.

Bel. Simone Maria Palheta Pires
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 25/02/2005

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003071/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 757,45
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : IZABEL CRISTINA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003128/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 5.080,30
REQUERENTE : OSVALDO DE OLIVEIRA AGENOR
REQUERIDO : ALDENIR CASTELO COMERCIO E REPRESENTACOES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003163/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 2.162,56
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : JORSETTE CRISTINA VILHENA CORREA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003167/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : NOTIFICAÇÃO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : IGARAPÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003185/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 2.266,43
REQUERENTE : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
REQUERIDO : JOSE MARIA VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003126/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 8.199,05
REQUERENTE : SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
REQUERIDO : L C SILVA ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003175/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA

VALOR CAUSA : 333,12
REQUERENTE : CPA COMPANHIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ
REQUERIDO : MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003172/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 2.796,65
REQUERENTE : SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
REQUERIDO : ADRIANO CRUZ DAS NEVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003119/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 1.625,43
REQUERENTE : SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
REQUERIDO : AGENCIA DE PESSOA DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003159/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 516,66
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : LUANDA NELMA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003076/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : HABEAS DATA
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : CLAUDIO JORGE FACANHA DE MIRANDA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003156/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 5.740,00
REQUERENTE : A & F DA SILVA - ME
REQUERIDO : H C CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003176/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES (MEDIDAS CAUTELARES)
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : LOIDE DEIZE LOPES MELO
REQUERIDO : CAIXA DE PECULIO DOS MILITARES-CAPEM I
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003179/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES (PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 240,00
REQUERENTE : MAX ROSA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000439/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : DECCP
ORIGEM : DECCP
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : ALEX DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000443/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CF CIOSP NH
ORIGEM : CF CIOSP NH
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP NOVO HORIZONTE
REU : MILFRAN MATOS LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00000444/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : OIAPOQUE-AP (PROC 1514/05) FAX
ORIGEM : OIAPOQUE-AP (PROC 15
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : ADRIANO SEABRA RAPOSOS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000440/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CIOSP/NOVO HORIZONTE
ORIGEM : CIOSP/NOVO HORIZONTE
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REU : ALCINEI ALBUQUERQUE DA SILVA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000441/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : CF/CIOSP/PACOVAL
ORIGEM : CF/CIOSP/PACOVAL
AUTOR : CF/CIOSP/PACOVAL
REU : ALEXANDRO RODRIGUES FURTADO E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000442/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PORTE ILEGAL DE ARMA
OCORRÊNCIA : CF/CIOSP
ORIGEM : CF/CIOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES/CIOSP/PACOVAL
REU : JONILSON FACANHA DA SILVA E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00003066/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORIGEM : COMISSARIADO DA CRIA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : B.S.N.F.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00003069/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : P.S.M. DA S.
REQUERIDO : A. DE S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003070/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 180,00
REQUERENTE : E.F. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003153/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : L.R.R.D.
REQUERIDO : E. DA S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003155/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : B.R.L. DE S.
REQUERIDO : E.G.V. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003161/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 7.200,00
REQUERENTE : R.S. DA S.
REQUERIDO : L. DA S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003165/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : L.B. DA S.G.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003170/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.216,80
REQUERENTE : E.R.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003186/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.216,80
REQUERENTE : F.C.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003112/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 780,00
REQUERENTE : J.C.M. DE S.
REQUERIDO : J.V.B. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003114/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.240,00
REQUERENTE : J.C.G.N.
REQUERIDO : Z.F. DA R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003150/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : W.J.B.
REQUERIDO : E.M.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003157/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 15,60
REQUERENTE : B.R.A.V.
REQUERIDO : E.C.D.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003180/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : M.S.C.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003189/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 780,00
REQUERENTE : J.L.F.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003135/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 421,47
REQUERENTE : V.B.A.R.
REQUERIDO : J.I. DA S.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003141/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 91,46
REQUERENTE : L.F.O.B.
REQUERIDO : E. DOS S.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003067/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE PESSOAS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : E.B.D.
REQUERIDO : K.P.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003068/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : D.M.S.
REQUERIDO : R.M.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003110/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 936,00
REQUERENTE : C.R. DOS S.
REQUERIDO : A.E.R.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003122/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : D.N. DE S.
REQUERIDO : L. DOS S. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003152/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : E.M.C. DE F.
REQUERIDO : E. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003158/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 780,00
REQUERENTE : M.A.D.
REQUERIDO : M.L.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003183/2005 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 304,03
REQUERENTE : J.V.S.G.
REQUERIDO : J.R.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003072/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO ANULATÓRIA
VALOR CAUSA : 260,00
REQUERENTE : M.F.G.
REQUERIDO : E.R.M.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003146/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 244,77
REQUERENTE : S.S.M.P.
REQUERIDO : A.M.P.D.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003073/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : SHEILA SUZI DA SILVA E SILVA
REQUERIDO : EDILEUZA SUZA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003074/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : HELDE MORAIS DE AZEVEDO
REQUERIDO : FRANCISCO DOS SANTOS WALADARES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003075/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : ANTONIO FONSECA DA SILVA
REQUERIDO : CAPEMI
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003077/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : A. C. NUNES BARROS - ME
REQUERIDO : JAQUELINE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003078/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : REINALDO SANTIAGO FERREIRA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003079/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : AUBIRAR DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003080/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : HAILA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003081/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ANA PAULA SILVA BAIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003082/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : JAQUELINE DE SOUZA BELEZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003083/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : DORIE TE SA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003084/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003085/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME

REQUERIDO : BIANCA JUCIELLY MACIEL PENA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003086/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ALAN FERNANDO DE SENA JUCA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003087/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : EVALDO BARROS MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003088/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CARLA CAMILA HENEZES GOMES MAIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003089/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ELINALVA CAMBRAIA SOARES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003090/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : JOELCIO DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003091/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : AZILEIDE DA SILVA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003092/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ROMULO AUGUSTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003093/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003094/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ROSALIA CALLINS OMES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003095/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : PEDRO DA COSTA UCHOA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003096/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARIA HELENA CALDAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003097/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003098/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : RIDIANE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003089/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : JANETE PEREIRA REIS DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003100/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : KELLEM CRISTIANE SILVA DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003101/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MAX MENNING MONATO DE MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003102/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : RAIMUNDA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003103/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : RAIMUNDO EDIVALDO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003104/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : SHIRLEY CRISTINA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003105/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : FERDILANDIA DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003106/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : LILIAN DO SOCORRO DA CUNHA CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003107/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ELIVALDO RIBEIRO GEMAGUE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003108/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : EDIGLEUMA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003109/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : JOSE MARIO DE OLIVEIRA LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003111/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : GILFREI TRACAIOLTI DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003113/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ANA PAULA VIANA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003115/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CIRLENE MARIA AMORIM CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003116/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARTA COSTA FIGUEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003117/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE CASTRO PASTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003118/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : STAFANY MIGUEIS DE JESUS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003120/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : LIARTE MARTINS BONFIN
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003121/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ADIELSON VILHENA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003123/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ALINE DE OLIVEIRA NORMANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003124/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ROSANGELA NABUN DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003125/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : LILIANE DE NAZARE VILHENA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003127/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : NORLY CORREA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003128/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CLEUDIANE SOUZA DE BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003130/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : NIVALDO DE BRITO FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003131/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARA SILVIA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003132/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ELIZANGELA MARIA COSTA DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003133/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : JOSE CARLOS DE BRITO ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003134/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : EDIVANE DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003136/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : RUBIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003137/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CLEITON ANTONIO MORAES DE AZEVEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003138/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : FRANSOIZE DA CONCEICAO DA COSTA MARC
HER
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003139/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : FERNANDA ISACKSSON PACHECO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003140/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ROSANI DA SILVA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003142/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARIA NATALIA GOMES PASTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003143/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : TATIANE INAJOSA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003144/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : LILIAN CORREA MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003145/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : GERSON MOTA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003147/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ELISANGELA GONCALVES VAZ DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003148/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ALBA LUCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003149/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : DANIELA SANTOS PICANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003151/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CREUSA MARIA SANTANA ROSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003154/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ADERVALDO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003160/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA SANTANA BRAZAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003162/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : JOSE ANTONIO VIANA ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003164/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : NAZARE GREICE DA ROCHA FAGUNDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003166/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : NESTOR COSTA BOGHA NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003168/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : EMILE CRISTINA DIAS CASTELO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003169/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : AGUIRERILSON LIMA DE BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003171/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MARA MICHELA MENDES FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003173/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : LUZILENE PANTOJA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003174/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE :
REQUERIDO : MARCOS ANTONIO AMARAL DE SENA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003177/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDIVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CLAUDIA CARLA DO CARMO BARRETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003178/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA

FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : CARMEN LIA SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003181/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ARILSON DO ROSARIO MESQUITA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003182/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : MICHELLE GARCIA BARROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003184/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : J. EDVAN PINTO - ME
REQUERIDO : ADIR ALVES GUIMARAES JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003187/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. M. PENANTE DOS SANTOS - ME
REQUERIDO : JESIEL SOUZA DE MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003188/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : M. M. PENANTE DOS SANTOS - ME
REQUERIDO : AGUINALDO MARTEL ATRES DA SILVA E OUT
BOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003190/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : INSTITUTO AMAPEENSE DE LINGUAS - LTD
A
REQUERIDO : MONICA ANDREA DE ANDRADE RODRIGUES R
EGO BARROS TAB
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003191/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : INSTITUTO AMAPEENSE DE LINGUAS - LTD
A
REQUERIDO : KARLA WALESKA C. G. M. PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003192/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : M. C. TUMA - ME
REQUERIDO : RICK NELSON DUARTE FARIA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003193/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : MARCOS ANTONIO GAMA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003194/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : ELIANE COSTA GAMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003195/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : JOSE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003196/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : RUI SOARES COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003197/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : LUIZ EDUARDO B. GEMAUER
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003198/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : ARLENE DE MORAES VIEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003199/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : S. M. FIGUEIREDO MELO - ME
REQUERIDO : MARIA CREUZA DE ATAIDE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003200/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : VANIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003201/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : CONSTANCIA MARIA PORTELA NEVES - ME
REQUERIDO : SILENE BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003202/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : S. M. FIGUEIREDO MELO - ME
REQUERIDO : SIMARA RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003203/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : P. J. DE BRITO - ME
REQUERIDO : ANTONIO WELTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003204/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : INSTITUTO AMAPEENSE DE LINGUAS - LTD
A
REQUERIDO : ANTONIO PANTOJA FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003205/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : E. PENA - ME
REQUERIDO : ELAINE CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003206/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : E. PENA - ME
REQUERIDO : OSCARITO ANTONES DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003207/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : E. PENA - ME
REQUERIDO : RAIMUNDA LINDUINA COSTA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003208/2005-- (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : E. PENA - ME
REQUERIDO : MARIA VALDECI COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003209/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : E. PENA - ME
REQUERIDO : MARLOCE MORAES NUNES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003210/2005 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : E. PENA - ME
 REQUERIDO : NADIA COSTA DE ALMEIDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003211/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : E. PENA - ME
 REQUERIDO : JOSE EDUARDO FURTADO DA COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003212/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : E. PENA - ME
 REQUERIDO : ANTONIO MARCOS CAMARA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003213/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : E. PENA - ME
 REQUERIDO : MARCONDES E. SOBRINHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003214/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : E. PENA - ME
 REQUERIDO : MARCIA LUCIA DE O. DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003215/2005 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CIVIL MICRO EMPRESA
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : E. PENA - ME
 REQUERIDO : ANTONIO NIVALDO DA COSTA
 ADVOGADO :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
 DISTRIBUIDOR

DECIO JOSE SANTOS RUFINO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
 JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados
 Publicação nº: 157/05

AUTOS N.º 49.727/05
 Requerente: RUTE DO SOCORRO SILVA DA COSTA
 Advogado: JOAQUIM HERBERT
 Requerida: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 AUDIÊNCIA: "15/06/2005 às 08 horas".

AUTOS N.º 46.679/04
 Exequente: JAMARIKELY COSTA DOS SANTOS
 Advogado: JOZIMAR LOPES
 Executado: SINDFAZ
 Advogado: PEDRO DE PAULA RODRIGUES
 AUDIÊNCIA: "15/06/2005 às 14h30min".

AUTOS N.º 43.350/04
 Exequente: CRISTIANO BEVILÁQUA FURLAN
 Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
 Executado: ROBERTO AMÂNCIO DE BARROS
 AUDIÊNCIA: "14/06/2005 às 16 horas".

AUTOS N.º 47.662/04
 Exequente: JOÃO BATISTA ALMEIDA DE SOUSA
 Advogado: RONALDO SANTOS AMARAL
 Executada: ELIANA MARIA COSTA LEITE
 AUDIÊNCIA: "10/06/2005 às 15h30min".

AUTOS N.º 49.660/05
 Requerente: MARIA CELINA DIAS DE OLIVEIRA
 Advogado: ANDERSON LOBATO FAVACHO
 Requerida: JURACI DA SILVA TEIXEIRA
 AUDIÊNCIA: "27/05/2005 às 14 horas".

AUTOS N.º 49.659/05
 Requerente: ADAILSON FERNANDES DE SANTANA
 Advogado: ANDERSON LOBATO FAVACHO
 Requerida: JURACI DA SILVA TEIXEIRA
 AUDIÊNCIA: "27/05/2005 às 14 horas".

AUTOS N.º 49.668/05
 Requerente: JOELMA LIMA SOUZA
 Advogado: ANDERSON LOBATO FAVACHO
 Requerida: JURACI DA SILVA TEIXEIRA
 AUDIÊNCIA: "27/05/2005 às 14 horas".

AUTOS N.º 49.704/05
 Requerente: NILTON MAGALHÃES DA SILVA
 Advogado: WASHINGTON LIMA PRAIA
 Requerida: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
 AUDIÊNCIA: "15/06/2005 às 14h30min".

AUTOS N.º 49.708/05
 Requerente: ISRAEL LIMA DA SILVA

Advogado: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA
 Requerida: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 AUDIÊNCIA: "15/06/2005 às 16 horas".

AUTOS N.º 49.713/05
 Requerente: MARIA DAS GRAÇAS COLARES TAVORA
 Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL
 Requerida: SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA GALVÃO
 AUDIÊNCIA: "15/06/2005 às 14h30min".

AUTOS N.º 49.714/05
 Requerente: EVERALDO DA COSTA FURTADO
 Advogado: RODIVAL ISACKSSON
 Requerida: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 AUDIÊNCIA: "15/06/2005 às 14h30min".

AUTOS N.º 41.128/04
 Requerente: FRANCISCO JOSÉ NUNES DINIZ
 Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
 Requeridos: RISOMAR CARRERA DE MENEZES e FABIANO CAMPOS DE MACEDO
 DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se a parte Credora, através de seu advogado, para querendo, em 05(cinco) dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção nos termos do art. 267, III, do CPC. Mep, 29/04/05- Sueli Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 46.347/04
 Requerente: TEREZA NASCIMENTO DO CARMO
 Advogado: JOAQUIM HERBERT
 1º Requerido: ANGELO DE OLIVEIRA SOUZA
 Advogada: PATRICIA BEZERRA
 2º Requerido: LIDIANE ALMEIDA DA SILVA
 Advogada: PATRICIA BEZERRA
 SENTENÇA: "Vistos etc... De fato, resta cristalino que a vítima foi exclusivamente responsável pelo atropelamento, eis que inadvertidamente adentrou na via em local inapropriado, razão pela qual julgou improcedente a reclamação proposta por TEREZA NASCIMENTO DO CARMO contra ANGELO DE OLIVEIRA SOUZA, extinguindo o processo, com apreciação do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios - art. 55 da LJE, P.R.I. Mep, 04/05/05- Mário César Kaskelis-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 45.911/04
 Requerente: WELLINGTON DAMASCENO REGO
 Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARÉ SILVA
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: CARLOS EDUARDO MELO SILVA
 DESPACHO: "J. Digam as partes em cinco dias. Int. Mep, 28/04/05-Larissa Noronha Antunes".
 Sig. Fabiana Rodrigues.

Macapá-AP, 05 de maio de 2005.
 MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados
 Publicação nº 149/2005

AUTOS N.º 45.273/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): HUMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA MACIEL
 Requerido(a)s: EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO
 ADVOGADO(A)(S): JUSELMA NEGRY E SILVA
 AUDIÊNCIA: dia 02/06/2005, às 14 horas.

AUTOS N.º 44.790/04(RECURSO)
 Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA GALVÃO
 1º Recorrido(a)s: CAPITAL IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO(A)(S): MARCELO FERREIRA LEAL
 1º Recorrido(a)s: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC
 FINALIDADE: Apresentar as contra-razões ao recurso
 Interposto às fls., 65/77, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS N.º 41.054/04(EXECUÇÃO)
 Exequente(s): ODETE BARRETO ROCHA
 ADVOGADO(A)(S): MARCELO FERREIRA LEAL
 Executado(a)s: REINALDO SOUZA PINTO
 DESPACHO: "Intime-se a Credora, através de seu advogado, para querendo, em 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção nos termos do art. 267, III, do CPC. Macapá, 29/04/05 - Sueli Pereira Pini - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 46.988/05(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): ANTÔNIO PINHEIRO GOMES e TEREZINHA NOGUEIRA DE AZEVEDO
 ADVOGADO(A)(S): JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
 Requerido(a)s: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 DESPACHO: "Emendem os autores a inicial em 10 (dez) dias, para exarcear poque os seus nomes não coincidem com os postos na certidão de óbito do "de cujos", já que se afirmam pais dele. Macapá, 30/12/04 - Carlos Fernando da Silva Ramos - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 49.538/05(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): DOMINGOS ALBUQUERQUE GOMES FILHO
 ADVOGADO(A)(S): CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES
 Requerido(a)s: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
 AUDIÊNCIA: dia 10/06/2005, às 14 horas.

AUTOS N.º 44.411/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): ELIZEU LIMA DOS REIS
 ADVOGADO(A)(S): MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
 Requerido(a)s: CAPEMI - CAIXA DE PÉCÚLIO, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTES
 ADVOGADO(A)(S): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
 DESPACHO: "(...) Diante do exposto, e o mais que nos autos consta, bem como do convencimento que formo: a) JULGO IMPROCEDENTE o pedido consubstanciado na lical relativo à venda casada, visto que esta incorreu, conforme fundamentação alhures. b) JULGO PROCEDENTE o pedido do autor relativo à abusividade da estipulação da taxa de juros dos contratos versados na demanda, e, por conseguinte, DECLARO NULAS as cláusulas dos Contratos

de Abertura de Crédito de fls. 67/68 e 70/71, nos quais foi estipulada a taxa de juros em 3,9% a.m., em ambos, para, procedendo às suas revisões, fixar os juros legais de 12% ao ano, para o pagamento das parcelas dos contratos de mútuo, condenando a reclamada, consequentemente, a ressarcir ao reclamante, senhor ELIZEU LIMA DOS REIS, o valor total de R\$ 775,86 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), relativo ao dobro do montante pago a maior nos dois contratos de mútuo analisados, conforme fundamentação acima. Sobre esse valor incidirá correção monetária pelo INPC, a partir da propositura da ação (3/9/2004), e juros, à taxa legal de 1% ao mês (CC/2002, art. 406 c/c art. 161, § 1º, do CTN), desde a citação da reclamada (28/9/2004). Deixo de codenar a parte vencida em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Macapá, 19/04/05 - Livia Simone Oliveira de Freitas Cardoso - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 44.823/03(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): SOCORRO DO CEU DA SILVA SOUZA
 Requerido(a)s: CAPEMI
 ADVOGADO(A)(S): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
 DESPACHO: "Abram-se vistas para o requerido devolvendo-lhe o prazo. Macapá, 29/04/05 - Larissa Noronha Antunes - Juiz de Direito Substituto".
 Dig. Sônia Waldeck

Macapá/AP, 04 de maio de 2005.

Maria de Nazare Guedes Coelho
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados
 Publicação nº 156/2005

AUTOS N.º 47.294/05(RECURSO)
 Recorrente(s): SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO
 Recorrido(a)s: RAULLIAN PASSOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO(A)(S): JOAQUIM HERBERT
 RECURSO: Apresentar as contra-razões ao recurso
 interposto às fls. 78/84, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS N.º 44.963/04(RECURSO)
 Recorrente(s): ADROALDO RAMOS STUDIER
 Recorrido(a)s: GERSON RAMOS LEITE
 ADVOGADO(A)(S): RICARDO GONÇALVES SANTOS
 FINALIDADE: Apresentar as contra-razões ao recurso
 interposto às fls., 93/104, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS N.º 47.988/05(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): SÔNIA EDNA SILVA DE LIMA
 Requerido(a)s: PÉCÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
 ADVOGADO(A)(S): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
 AUDIÊNCIA: dia 14/06/2005, às 10 horas.

AUTOS N.º 44.904/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): VICENCIA FERREIRA DE PAULA
 ADVOGADO(A)(S): JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA
 Requerido(a)s: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(A)(S): GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS
 SENTENÇA: "(...) Isto posto, bem como pelo livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, para CONDENAR a requerida a pagar à requerente, a importância de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), valor este a ser atualizado monetariamente pelo INPC, desde a propositura da ação, e acrescido de juros, à taxa legal de 1% ao mês, a partir da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com apreciação do mérito, na forma do que dispõe o artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95 e porque não verifiqui configurada litigância de má-fé pela parte vencida. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se. Salvo a execução nos próprios autos. P.R.I. Macapá, 29/04/05 - Gelcinete da Rocha Lopes - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 29.135/02(EXECUÇÃO)
 Exequente(s): JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITENCOURT
 Executado(a)s: SILVANA SOUZA DA SILVA LOBATO
 ADVOGADO(A)(S): DENIZ CHAVES ALMEIDA
 DESPACHO: "Desentranhe-se o cheque de fls. 14 entregando-o à Executada, mantendo-se cópia nos autos(...). Macapá, 14/03/05 - Larissa Noronha Antunes - Juiz de Direito Substituto".
 Dig. Sônia Waldeck

Macapá/AP, 06 de maio de 2005.

Maria de Nazare Guedes Coelho
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados
 Publicação nº 159/2005

AUTOS N.º 45.663/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
 ADVOGADO(A)(S): CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
 Requerido(a)s: HUMBERTO SILVA DE SOUZA
 DESPACHO: "Deffiro o pedido do autor, sendo que o mesmo deverá apresentar no prazo de 48 horas comprovante para justificar sua ausência, sob pena de extinção (...). Macapá, 05/05/05 - Carlos Fernando da Silva Ramos - Juiz de Direito Substituto".
 AUDIÊNCIA: dia 14/06/2005, às 14 horas.

AUTOS N.º 36.103/03(EXECUÇÃO)
 Exequente(s): JOSEMIR MENDES DE SOUSA JÚNIOR e SINYA SIMONE GURGEL JUARES
 ADVOGADO(A)(S): JOSEMIR MENDES DE SOUSA JÚNIOR e SINYA SIMONE GURGEL JUARES

Executado(a)(s): PATRÍCIA PORPINO NUNES
 ADVOGADO(A)(S): OLINTO JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM
 AUDIÊNCIA: dia 16/06/2005, às 16 horas.

AUTOS N.º 35.388-A/05(EMBARGOS DE TERCEIRO)
 Embargante(s): OCTAVIO ELÍCIO DE OLIVEIRA NERY
 ADVOGADO(A)(S): CLEIDE ROCHA DA COSTA
 Embargado(a)(s): ANDRÉ BESSA NUNES
 AUDIÊNCIA: dia 07/06/2005, às 15h30min.

AUTOS N.º 39.487/04(RECURSO)
 Recorrente(s): ANTÔNIO ROQUE DE SOUZA CHAGAS
 ADVOGADO(A)(S): JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO
 Recorrido(a)(s): ANTÔNIO ROQUE DE SOUZA CHAGAS
 DESPACHO: "(...) Intime-se o vencido para, em até cinco (5) dias, comprovar nos autos o pagamento da condenação conforme cálculos de fls. 54, pena de prosseguimento em execução, com a penhora de bens suficientes à satisfação do crédito reclamado. Macapá, 19/04/05 – Sueli Pereira Pini – Juíza de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 43.102/04(RECURSO)
 Recorrente(s): PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ LTDA
 Recorrido(a)(s): ANTÔNIO FRANCISCO NERES DA SILVA
 ADVOGADO(A)(S): JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA
 RECURSO: Apresentar as contra-razões ao recurso interposto às fls. 129/141, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS N.º 49.310/05(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): MARINEIDE ARAÚJO
 Requerido(a)(s): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A)(S): SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA
 DESPACHO: "Prejudicado o pedido em face da extinção do feito. I. Após, archive-se. Macapá, 25/04/05 – Sueli Pereira Pini – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 49.543/05(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): LOURIVANDA NUNES LOPES
 ADVOGADO(A)(S): CRISTOVÃO COSTA MIRANDA
 Requerido(a)(s): JORGE MACIEL PANTOJA
 DESPACHO: "Emende a Requerente a inicial, no prazo de dez dias, ajustando o pedido pois que o item b do pedido final ultrapassa a alçada de quarenta salários mínimos deste Juizado (art. 3º, I, Lei 9.099/95). Pena de indeferimento. Int. Macapá, 14/04/05 – Larissa Noronha Antunes – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 46.069/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): MARIA MERCES ALMEIDA TAVARES
 ADVOGADO(A)(S): PAULO SANDRO SANTARÉM
 Requerido(a)(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO(A)(S): GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS
 SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para CONDENAR a Requerida a pagar à Requerente a quantia de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), referente ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT – pela morte de ANDRÉ ALVES DA SILVA, companheiro daquela. Referida quantia será acrescida de atualização monetária, pelo INPC, a partir da propositura da ação, e somará juros, à taxa legal de 1% ao mês (art. 406, CC/2002 c/c art. 162 § 1º do CTB), a contar da citação da Requerida. Como consequência, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Intime-se. Macapá, 05/05/05 – Larissa Noronha Antunes – Juíza de Direito Substituta".
 Dig. Sônia Waldeck
 Macapá/AP, 09 de maio de 2005.

Maria de Nazaré Guedes Coelho
 Chefe de Secretaria

AUTOS N.º 46.546/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): JOÃO PAULO GIPPET DA TRINDADE
 ADVOGADO(A)(S): FRANCISCO JANUÁRIO NETO
 Requerido(a)(s): YAZIGI INTERNEXUS – INSTITUTO AMAPEENSE DE LÍNGUAS LTDA – ME
 ADVOGADO(A)(S): SINYA DOS SANTOS GURGEL JUAREZ
 SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e, como consequência, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Intime-se. Macapá, 06/05/05 – Larissa Noronha Antunes – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 47.154/05(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): PEDRO RODRIGUES DA SILVA
 Requerido(a)(s): MARIA IRANILDE MONTE BAIÁ
 ADVOGADO(A)(S): RONALDO SERRA e JANUÁRIO NETO
 DESPACHO: "O Advogado não tem legitimidade para transigir em nome de Maria Iranilde Monte Bala. Intime-se para regularização. Macapá, 28/04/05 – Larissa Noronha Antunes – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 41.926/04(EXECUÇÃO)
 Exequente(s): MAURO PINTO CAMPOS
 ADVOGADO(A)(S): MARLON DA LUZ FARIAS
 Executado(a)(s): JÚLIO CESAR NASCIMENTO BERNANDES
 DESPACHO: "Considerando que há penhora nos autos, intime-se a parte Credora através de seu advogado, para querendo, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção nos termos do art. 267, III do CPC. Macapá, 15/04/05 – Sueli Pereira Pini – Juíza de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 43.908/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): SILVIA HELENA SANTOS DE ARAÚJO
 Requerido(a)(s): CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
 ADVOGADO(A)(S): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
 SENTENÇA: "(...) Por todo o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e, como consequência, a) DECLARO nulo o contrato de seguro (plano de pecúlio) firmados entre as partes e, em consequência, CONDENO a Requerida a restituir à Requerente, pelos valores descontados a estes títulos, a quantia de R\$ 1.194,25 (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) acrescida de correção monetária, a partir da propositura da ação e de juros, à taxa legal de 1% a.m. (art. 406, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), desde a citação da Requerida. Qualquer desconto posterior a agosto de 2004, será considerado indevido e deverá ser restituído; b) DECLARO nula a cláusula do contrato de mútuo com caução que estipulou os juros acima de 1% a.m., e, após a revisão desta, determino a aplicação dos juros legais de 1% a.m., para o cumprimento do mesmo. c) pela dobra dos valores pagos a mais no contrato de mútuo, CONDENO a Requerida a restituir à parte Requerente a quantia de R\$ 842,80 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), acrescida de correção monetária, a partir da propositura da ação e de juros, à taxa legal de 1% a.m. (art. 406, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), desde a citação da Requerida; JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (artigo 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Intime-se. Macapá, 09/05/05 – Larissa Noronha Antunes – Juíza de Direito Substituta".
 Dig. Sônia Waldeck
 Macapá/AP, 10 de maio de 2005.

Maria de Nazaré Guedes Coelho
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO – CEAP
 Fórum Des. Leal de Mota, Av. Fab, nº 1737, Centro – J. Civ. e Crim. 1º

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos ADVOGADOS

PROCESSO: 6.986/2002
 REQUERENTE: ANGELO MARCIO GONÇALVES NOBRE
 ADVOGADO: Dr. BRENO TRASEL
 1º REQUERIDO: ALVANIR AMARAL FLEXA
 ADVOGADO: Dr. CASSIUS CLAY
 2º REQUERIDA: EDILENA DOS REIS SILVA
 SENTENÇA: "Isso posto, e tudo que dos autos consta, formo o livre convencimento para JULGAR IMPROCEDENTE a pretensão indenizatória deduzida na inicial em face do Réu ALVANIR AMARAL FLEXA. JULGAR PROCEDENTE a pretensão indenizatória formulada na exordial em face da Ré EDILENA DOS REIS SILVA, para condená-la ao pagamento da quantia de dois salários mínimos vigentes, importância que entenda ser suficiente à satisfação dos danos morais causados ao Autor em decorrência da atitude daquela. Tal valor será acrescido de atualização monetária, pelo INPC e somará juros, à taxa legal de 1% ao mês a conta do evento danoso (...). Deixo de condenar a Requerida em custas e honorários por não vislumbrar hipótese de litigância de má-fé (...). Em consequência DECLARO extinto o processo (...)" – SUELI PEREIRA PINI – Juíza Coordenadora do Juizado Especial Cível.

PROCESSO: 9.498/2004
 REQUERENTE: MANOEL RAIMUNDO MONTEIRO e JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA BATISTA
 REQUERIDO: ADELTON GOMES
 ADVOGADA: Dra. IZANETE ALMEIDA BRITO
 SENTENÇA: "(...) por encontrar-me convencida de que o requerido detém a melhor posse sobre a faixa de terra em litígio, exercida de forma mansa e pacífica há aproximadamente 07 (sete) anos (...), JULGO IMPROCEDENTE a proteção possessória

requerida na inicial. Em consequência, declaro extinto o processo com exame do mérito, na forma do que dispõe o art. 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários de advogado, conforme dispõem ao art. 54 e 55 da Lei 9.099/95 e porque não verifico configurada a litigância de má-fé por parte do autor, Após o trânsito em julgado e demais cautelas de praxe, archive-se. P. R. I. – GELCINETE DA ROCHA LOPES – Juíza de Direito Substituta.

PROCESSO: 7.868/2003
 REQUERENTE: ROSENALDO DE SOUZA NUNES
 ADVOGADO: Dr. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
 1º REQUERIDO: LOCARUTO RENT A CAR.
 ADVOGADO: Dr. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
 2º REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 ADVOGADO: HOUAT ADVOGADOS S/C EDILSON SOARES.
 FINALIDADE: "J. Antes, comprove-se as alegações sobre a personalidade da Locavel e Locamil. Int. – LARISSA NORONHA ANTUNES – Juíza de Direito Substituta.

PROCESSO: 9.723/2004
 RECORRENTE: ASPA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTARQUICOS
 ADVOGADO: CHARLOTTE MARQUES STUDIER
 RECORRIDO: SILA MARIA LEAL BARROS.
 ADVOGADO: SANDRA OLIVEIRA

FINALIDADE: "Oferecer contra-razões no prazo de 10 (dez) dias".

PROCESSO: 10.058/2004
 RECORRENTE: ASPA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTARQUICOS
 ADVOGADO: CHARLOTTE MARQUES STUDIER
 RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS VIDAL MOREIRA.
 FINALIDADE: "Oferecer contra-razões no prazo de 10 (dez) dias".

Macapá-AP, 9 de Maio de 2005.

MARCIO PANTOJA PACHECO
 Substituto de Secretário

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: dez (10) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA os eventuais interessados, de que nos autos do Processo nº 8.626/2.004 – Ação de Desapropriação, que o ESTADO DO AMAPÁ move contra J. M. COSTA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA, foi requerida a desapropriação da área de terras situada na Rodovia Juscelino Kubistchek, s/nº, em frente ao parque da Expo-Feira, gleba AD, no Município de Macapá, com uma área de terra de 43,5076, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a área de terras da SEAG; ao Sul com o lote nº 01; a Leste com a Rodovia Juscelino Kubistchek; e a Oeste com o Rio Amazonas, devidamente Matriculado sob o nº 2313, fl. 154 do livro 02-h, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, pelo valor de R\$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais), do qual foi requerido, pela Procuradoria Judicial da expropriada, o levantamento de 80% (oitenta por cento) do preço pago pelo expropriante. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, nos termos do art. 34 do Dec. Lei nº 3.365/1.941, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, esclarecendo-se que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 – Centro, Macapá-AP, aos seis dias do mês de Maio de 2005. Eu, Manoel Ferreira do Nascimento Filho, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, José Itamaraci M. Rocha, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

ELIANA NUNES M. PINGARILHO
 Juíza de Direito Substituta

Comarca de Macapá
 Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que este Juízo, promoverá Leilão Público para venda de(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), penhorado(s) nos autos da Ação de Execução nº 4060/04, em que figuram como Executante(s) DOMESTILAR LTDA e como Executado(s) PEDRO

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados
 Publicação nº 160/2005

AUTOS N.º 43.481/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO
 ADVOGADO(A)(S): PAULO SANDRO SANTARÉM
 Requerido(a)(s): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO(A)(S): GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, bem como pelo livre convencimento que formo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido por José Ribamar Araújo, já qualificado, em face de Sul América Cia Nacional de Seguros S/A, também qualificada. Julgo extinto o processo, com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o vencido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, eis que nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95, não vislumbro a prática de qualquer ato de litigância de má-fé. Publique-se. Intime-se. Macapá, 05/05/05 – Nair José Maués Nair Daibes – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 42.506/04(CONHECIMENTO)
 Requerente(s): RAMON BATISTA DO REGO
 ADVOGADO(A)(S): ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA
 Requerido(a)(s): AVON COSMÉTICOS LTDA
 ADVOGADO(A)(S): BRENO TRASEL
 SENTENÇA: "(...) Por todo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e CONDENO a Requerida a PAGAR ao Requerente, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), sujeita a correção monetária pelo INPC, e juros, à taxa legal de 1% ao mês (art. 406, CC c/c ART. 161, § 1º, CTN), a partir de 10 de maio de 2004 (data do ato ilícito da inscrição). Como consequência, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Intime-se. Macapá, 06/05/05 – Larissa Noronha Antunes – Juíza de Direito Substituta".

NERY DE CASTRO, no átrio do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 09 de junho de 2005, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o(s) bem(en) o(s) seguinte(s) característica(s): 01 (um) guarda-roupa c/ três portas, na cor mogno, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) monitor de vídeo para microcomputador de 15 polegadas, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais encontram-se sob a responsabilidade do fiel depositário, Sr. PEDRO NERY DE CASTRO, CPF nº 740.359.752-49, residente na Av. Felipe Camarão, 415. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do Leilão. Caso o bem não seja arrematado no primeiro leilão, fica desde já designado o dia 23 de junho de 2005, às 12:00, para a realização do 2º Leilão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês abril do ano de dois mil e cinco. Eu, Audeony Monteiro, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Neli Rabelo da Rocha, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Macapá/AP, 04 de abril de 2005.

JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: KÁTIA CRISTINA SILVA PEREIRA

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 2463/04-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSÉ MICHEL MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. JOÃO DE LIMA GUERREIRO DE SOUZA
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as Alegações Finais, referentes aos autos supra.

Macapá-AP, 09 de maio de 2005.

KÁTIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 6.539/02
REQUERENTE: EDMILSON DA SILVA LIMA E ROSIMARY OLIVEIRA DA SILVA LIMA
REQUERIDA: ELIANA DE CARVALHO
CRIANÇA: A. DE C.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR o pretense pai biológico da criança A. DE C., que segundo relato da peça exordial se encontra radicado em domicílio incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias o pedido de adoção da referida criança, formulado pelos Requerentes Edmilson da Silva Lima e Rosimary Oliveira da Silva Lima, além de acompanhar os demais passos do processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. FAB, nº 1737 - 2º andar, bairro Santa Rita nesta Capital.

Macapá, 29 de abril de 2005.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito Titular da Vara da Inf. e Juventude
da Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8622/05
REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ MAIA
REQUERIDOS: LIZONETE NASCIMENTO DA COSTA E JOÃO BENEDITO AZEVEDO FEITOSA
CRIANÇA: A.G.N.F.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR terceiros interessados da criança A.G.N.F., que, segundo relato da peça exordial, se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar, no prazo de 10 (DEZ) dias, o pedido de Adoção da referida criança, formulado pela Requerente, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. Fab, nº 1737 - 2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 06 de maio de 2005.

DR. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
Juiz da Vara da Infância e da Juventude
Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8621/05
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MACHADO DO AMARAL
REQUERIDA: ANA CLEIDE DA SILVA BARROS
ADVOGADO: DR. LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o pretense Pai biológico e terceiros interessados do Adolescente M.S.B.DO A., que, segundo relato da peça exordial, se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar, no prazo de 10 (DEZ) dias, o pedido de Adoção do referido adolescente, formulado pelo Requerente, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. Fab, nº 1737 - 2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 09 de maio de 2005.

DR. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
Juiz da Vara da Infância e da Juventude
Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8619/05
REQUERENTES: ALMIR RODRIGUES MARTINS JÚNIOR E ROSICLEIA RODRIGUES DE SOUZA
REQUERIDA: CLÁUDIA GOMES DE OLIVEIRA
CRIANÇA: V.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR a Sra. Cláudia Gomes de Oliveira, genitora da criança V. que, segundo relato da peça exordial, se encontra em local incerto e não sabido, bem assim terceiros interessados, para, querendo, contestar, no prazo de 10 (DEZ) dias, o pedido de Adoção da referida criança, formulado pelos Requerentes Almir Rodrigues Martins Júnior e Rosicléia Rodrigues de Souza, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. Fab, nº 1737 - 2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 06 de maio de 2005.

DR. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
Juiz da Vara da Infância e da Juventude
Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 8617/05
REQUERENTES: CRISTOVAN DE MELO PINHEIRO e REGINA MORAES DA SILVA PINHEIRO
REQUERIDA: MARIA DE NAZARÉ BATISTA RODRIGUES
CRIANÇA: A.V.B.R.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR o pretense Pai biológico e terceiros interessados da criança A.V.B.R., que, segundo relato da peça exordial, se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar, no prazo de 10 (DEZ) dias, o pedido de Adoção da referida criança, formulado pelos Requerentes, além de acompanhar os demais passos do Processo, sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: FORUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, Av. Fab, nº 1737 - 2º andar, bairro Santa Rita, nesta Capital.

Macapá, 09 de maio de 2005.

DR. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
Juiz da Vara da Infância e da Juventude
Comarca de Macapá

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2005 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 8454/05 - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: MACAPÁ SHOPPING CENTER
ADVOGADO: DR. DENIZ CHAVES ALMEIDA
SENTENÇA
Vistos, etc...

Acolho o r. Parecer Ministerial de fls. 09/10 para o fim de julgar improcedente o auto de infração administrativa lavrado contra o F.C.P.L.M.
Sem outras formalidades proceda-se as baixas e arquivar-se.

PROCESSO Nº 8400/05 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MACAPÁ SHOPPING CENTER
ADVOGADO: DR. DENIZ CHAVES ALMEIDA
SENTENÇA

Arquivo, eis que acolho as r. Razões Ministeriais do anverso, extinguindo o feito pela perda do objeto.

PROCESSO Nº 8350/05 - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: MERCANTIL SANTA RITA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA
Vistos, etc...

Ante o exposto, acolhendo o pedido ministerial de fl. 22, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem análise de mérito. Sem custas e honorários.
Arquive-se.

PROCESSO Nº 1108-B/04 - PROTEÇÃO ESPECÍFICA
AUTOR: CONSELHO TUTELAR DE MACAPÁ
MENOR: CLAUDIONEI DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA
Vistos, etc...

Espeça-se o necessário p/ o encaminhamento do jovem à Belém-PA, e considerando que foi esgotado os fins deste feito, extingo o mesmo (art. 6.º do ECA).
Arquive-se.

PROCESSO Nº 8322/04 - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: MINI BOX VITAL
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA
Vistos, etc...

Ante o exposto, acolhendo o pedido ministerial de fl. 22, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem análise de mérito. Sem custas e honorários.
Arquive-se.

Bel. CLÍVIA FERREIRA VALENTE
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS SANTOS TEIXEIRA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos nº 808/03 - Ação Penal

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus(s): CARLOS SANTOS TEIXEIRA, o "CEARÁ"
Adv.: DEFENAP

FINALIDADE: INTIMAR CARLOS SANTOS TEIXEIRA a comparecer na audiência admonitória, designada por este Juízo para o dia 25/05/05, às 10:00 horas, sob pena de suspensão do benefício e execução imediata da pena. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 07 dias do mês de abril do ano 2005. Eu José Raimundo, Chefe de Secretaria, o cumpri e assino por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE DESPACHO

Autos nº 1826/03 - Reintegração de Posse

Reque: JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTI
Adv.: ALAN DO SOCORRO CAVALCANTE, OAB/AP 236
Reqdo: ALMERINDO RABELO LISBOA

DESPACHO: "Vistos etc. Considerando que não foram arroladas testemunhas e, sobretudo, tendo em vista que foi realizada Inspeção Judicial, cujas fotografias foram juntadas nos autos, considero desnecessária audiência de instrução. Abrem-se vistas às partes para Alegações Finais. Após, conclusos para sentença. Intimem-se". Calçoene, 14/04/05. a) Paulo Madureira, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 18 dias do mês de abril do ano 2005. Eu José Raimundo, Chefe de Secretaria, o cumpri e assino por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação de Reintegração de Posse, nº 2150/2004
Autor: ANTONIO CARLOS MACIEL MAGAVE
Adv.: OCINEIA PEREIRA, OAB/AP, 691-B

FINALIDADE: Intimar a advogada do requerente, a se manifestar sobre a não localização do requerido, conforme consta na certidão de fls. 18, verso, dos autos. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 06 dias do mês de abril de 2005. Eu, José Raimundo R. da Costa, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevo de ordem do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação de Embargos de Terceiros, nº 1739/2003
Embargante: LUIZ FERREIRA COSTA
Adv.: JOSÉ FERREIRA COSTA, OAB/AP, 070, 2ª VIA
Embargado: EDILSON DOS SANTOS LOBATO
Adv.: DEFENAP
Ref.: Ação de Execução de Sentença, nº 959/1999

FINALIDADE: Intimar a parte embargante da sentença proferida por este Juízo, dispositivo legal, parte final, a seguir transcrito: "Vistos etc. Diante de todos os dados acima analisados, este Juízo está convencido de que o gado penhorado no processo de execução nº 959/99, em apenso, não pertence ao executado, razão pela qual, com suporte no mencionado Art. 1.209 do Novo Código Civil, c/c Art. 1.209 do CPC, sou por JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS, para o fim de desconstituir a penhora sobre os semoventes e manter o ora embargante na posse desses bens. Sem custas ou honorários, em razão do patrocínio pela Defenap. Com o trânsito em julgado, desansem-se e arquivem-se os Embargos de Terceiro. P.R.I. Calçoene/AP, 17 de março de 2005." Paulo César do Vale Madeira, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 06 dias do mês de abril de 2005. Eu, José Raimundo R. da Costa, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevo de ordem do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO R. DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 1774/2003 - Ação Declaratória

Autor: FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: José Hilmo Haas, OAB/AP, 418
Requ.: MUNICÍPIO DE CALÇOENE
Adv.: Lucivaldo da Silva Costa, OAB/AP, 735

FINALIDADE: INTIMAR as partes requerente/requerido, da sentença proferida por este Juízo, dispositivo legal, a seguir transcrito: "Vistos etc. Por todo o exposto, com suporte nos Arts. 30 e 145 da CF, c/c Arts. 108 e 149 do CTN e súmula 665 do Supremo Tribunal Federal, sou por JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da autora. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários de advogado, fixando estes em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. Calçoene/AP, 14 de abril de 2005." Paulo César do Vale Madeira, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 19 dias do mês de abril de 2005. Eu, (José Raimundo). (Chefe de Secretaria, o conferi).

PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Processo nº 1936/04 - Homologação de Guarda e Responsabilidade

Reqtes: EDILEUSA DE SOUSA RODRIGUES ARAÚJO/OUTRA
Adv.: DEFENAP

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita a Ação de Homologação Acordo de Guarda e Responsabilidade e Direito de Visitas nº 2254/05, movida por Edileusa de Sousa Rodrigues Araújo/OUTRA em favor da Menor R.R. DE O., e por estar o pai biológico da menor atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da presente ação, e também INTIMA-O para no prazo de 15 dias, contestar a presente ação e, em assim não o fazendo, presumir-se-ão, como verdadeiros, os fatos articulados pelas autoras, bem como para

comparecer neste Juízo no dia 18/maio/05, às 08:30 horas, quando da audiência de homologação de acordo. Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, ao 05 dia do mês de abril do ano de 2005. Eu, José R. Rodrigues, Chefe de Secretaria, o conferi e assino por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ R. RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Autos nº 1580/02 - Ação de Guarda

Reque: ROSILENE BORGES DA COSTA
Requdo: GASPAR RUIPEL NETO
Adv.: Dr. JUARIZ RIBEIRO, OAB/AP 609

FINALIDADE: INTIMAR o patrono do Requerido a no prazo legal, apresentar suas alegações finais". Calçoene, 13/12/04. a) Paulo Madeira, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 04 dias do mês de abril do ano 2005. Eu, José Raimundo, Chefe de Secretaria, o conferi e assino por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Oiapoque

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo Crime nº 1.469/2004 - Ação Penal
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cesário Carneiro da Silva

Finalidade: CITAÇÃO do denunciado CESÁRIO CARNEIRO DA SILVA, para comparecer no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, no dia 25/08/2005, às 12:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da Ação, na forma do que dispõe o art. 188, do Código de Processo Penal, por infração ao Artigo 12, DA IEI Nº 6.368/76.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque, 03 de maio de 2005.

LUZ GROT
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Oiapoque

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

Processo Crime nº 1.577/2005 - Ação Penal
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adelson Costa de Souza

Finalidade: CITAÇÃO do denunciado DIONEI DE SOUZA LEMOS, para comparecer no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, no dia 14/06/2005, às 09:30 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da Ação, na forma do que dispõe o art. 188, do Código de Processo Penal, por infração ao Artigo 157, § 2º, I, II e V, c/c artigo 29, todos do Código Penal.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque/AP - Fórum, à Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro.

Oiapoque, 03 de maio de 2005.

LUZ GROT
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Cível nº 2.698/2005

Autores: Antonio Benigno Miranda Silva e Cleudimar Costa da Silva

Finalidade: INTIMAÇÃO de NEVAL LOPES DA SILVA, para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/06/05 às 10:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Vara Única da Comarca de Oiapoque. Sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Fórum.

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2005. Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Lidia Mayer Grott
Chefe de Secretaria Substituta

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

RESOLUÇÃO Nº. 001/2005-PGJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a memória do Ministério Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a história do Ministério Público do Estado do Amapá já conta com mais de 13 (treze) anos;

CONSIDERANDO que a memória de uma Instituição compõe o seu patrimônio moral e cultural,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, o Projeto "Memória Institucional".

Art. 2º. Constituir Comissão Especial composta pela Procuradora de Justiça, Dra. Raimunda Clara Banha Picanço, e pelos Promotores de Justiça, Drs. Eder Geraldo Abreu e Marcelo Moreira dos Santos, para análise e avaliação do acervo documental e fotográfico do Ministério Público amapaense.

Art. 3º. Fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do levantamento histórico da Instituição Ministerial e sua consequente destinação editorial.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2005.

Márcio Augusto Alves
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 177/2005-GAB/PGJ, de 10 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "F", da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 001/2005-PGJ, de 10/5/2005,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Procuradora de Justiça, Drª. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO, e os Promotores de Justiça, Drs. EDER GERALDO ABREU e MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão Especial encarregada de analisar e avaliar o acervo documental e fotográfico do Ministério Público do Estado do Amapá.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 10 de maio de 2005.

Márcio Augusto Alves
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 178/2005-GAB/PGJ, de 10 de maio de 2005.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se à cidade de Belém, no dia 11/5/2005, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em Macapá, 10 de maio de 2005.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Institucionais

Portaria n.º 179/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

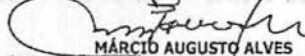
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "F", da Lei Complementar Estadual nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER a Dr^a. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Institucionais, licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1996 a 2001, para ser usufruída nos meses de junho, julho e agosto/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 180/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor ALBERTO ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assistente de Chefia do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 02/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 181/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

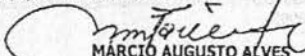
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora MILA ARAÚJO LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Chefia do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 02/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 182/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor IGO VINÍCIUS AMANAJÁS MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Chefia do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 16/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 183/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

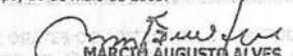
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor ÉLISTON JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Central de Inquéritos, a contar de 02/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 184/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor ALBERTO ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 02/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 185/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ÉLISTON JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Biblioteca, a contar de 02/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 186/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor ALESSANDRO DE JESUS UCHÔA DE BRITO, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 11/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 187/2005-GAB/PGJ, de 11 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor AURINEY UCHÔA DE BRITO, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 11/5/2005.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 11 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 254, de 04 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, com efeitos a partir de 19/5/2005, a licença-prêmio por assiduidade, do Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Público, referente ao quinquênio de 06/9/1999 a 05/9/2004, autorizadas pela portaria n.º 220/05-CG/PGJ, de 26 de abril de 2005.

publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 2510, de 03/5/2005, para gozo em data oportuna.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 04 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 255, de 04 de maio de 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, com efeitos a partir de 02/5/2005, as férias regulamentares do Dr. ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 1º período aquisitivo do exercício de 2004, autorizadas através da portaria n.º 218/2005-CG/PGJ, de 26 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 3510, de 03/5/2005, para gozo em data oportuna.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 04 de maio de 2005.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE FAZENDINHA

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral no uso das atribuições grantedas na Carta Assembleia Geral dos Moradores do Distrito de Fazendinha, resolve:

Art. 1º - Tornar Público o processo de inscrição de chapas que concorrerão ao pleito eleitoral da Associação de Moradores do Distrito de Fazendinha para o triênio 2005 - 2008.

Parágrafo Único: O período de inscrição conforme caput deste artigo corresponderá aos dias 28/04/2005 a 05/05/2005, das 18:00 às 20:00 horas, na Escola Estadual Maria Angélica Pereira Góes.

Art. 2º - Para a inscrição de chapas serão obedecidos critérios deliberados nas Assembleias Gerais dos Moradores do Distrito de Fazendinha, que são os seguintes:

I - A chapa será composta de cinco a sete membros;
II - A chapa deverá ter obrigatoriamente dois representantes de cada bairro do Distrito:

Parágrafo Único: As chapas que não cumprirem rigorosamente os critérios estabelecidos pelas Assembleias Gerais dos Moradores do Distrito de Fazendinha, serão indeferidas pela Comissão Eleitoral para concorrerem ao pleito eleitoral.

Art. 3º - As eleições ocorrerão em cinco Mesas Receptoras:

I - Mesa 1 (um) sede Igarapé da Fátima, Somente votaram os moradores pertencentes ao Município de Macapá;
II - Mesa 2 (dois) sede São Bartolomeu, Somente votaram os moradores pertencentes ao bairro;
III - Mesa 3 (três) sede Vila do Metadouro, Votaram os moradores pertencentes aos bairros: Praia, Mirim-polo, Vila Operária, Alameda e Vila do Metadouro;
IV - Mesa 4 (quatro) sede Murici, Somente votaram os moradores pertencentes aos bairros Murici e Vale Verde;
V - Mesa 5 (cinco) sede Chelodá, Somente votaram os moradores pertencentes ao bairro Chelodá;

De-se ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de abril de 2005.


Cláudio Chelodá
Presidente da Comissão Eleitoral

Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Santana, Torna público que requereu a SEMA, Licença de Instalação para execução da Construção de uma Casa Pastoral e Igreja Evangélica, no bairro das Pedrinhas, no município de Macapá - AP.

N. C. MATOS - ME

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação, para atividade de Serrarias com desdobramento de madeira e fabricação de móveis, no empreendimento situado no Km - 03, Rodovia do Cururu. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

W. O. SOZINHO - ME

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a licença de operação para a atividade de produção de carvão vegetal no município de Porto Grande. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.